

Municipal da
Cidade do Desterro Capital da
Provincia de Santa Catharina.

Escrivão.
Campos.

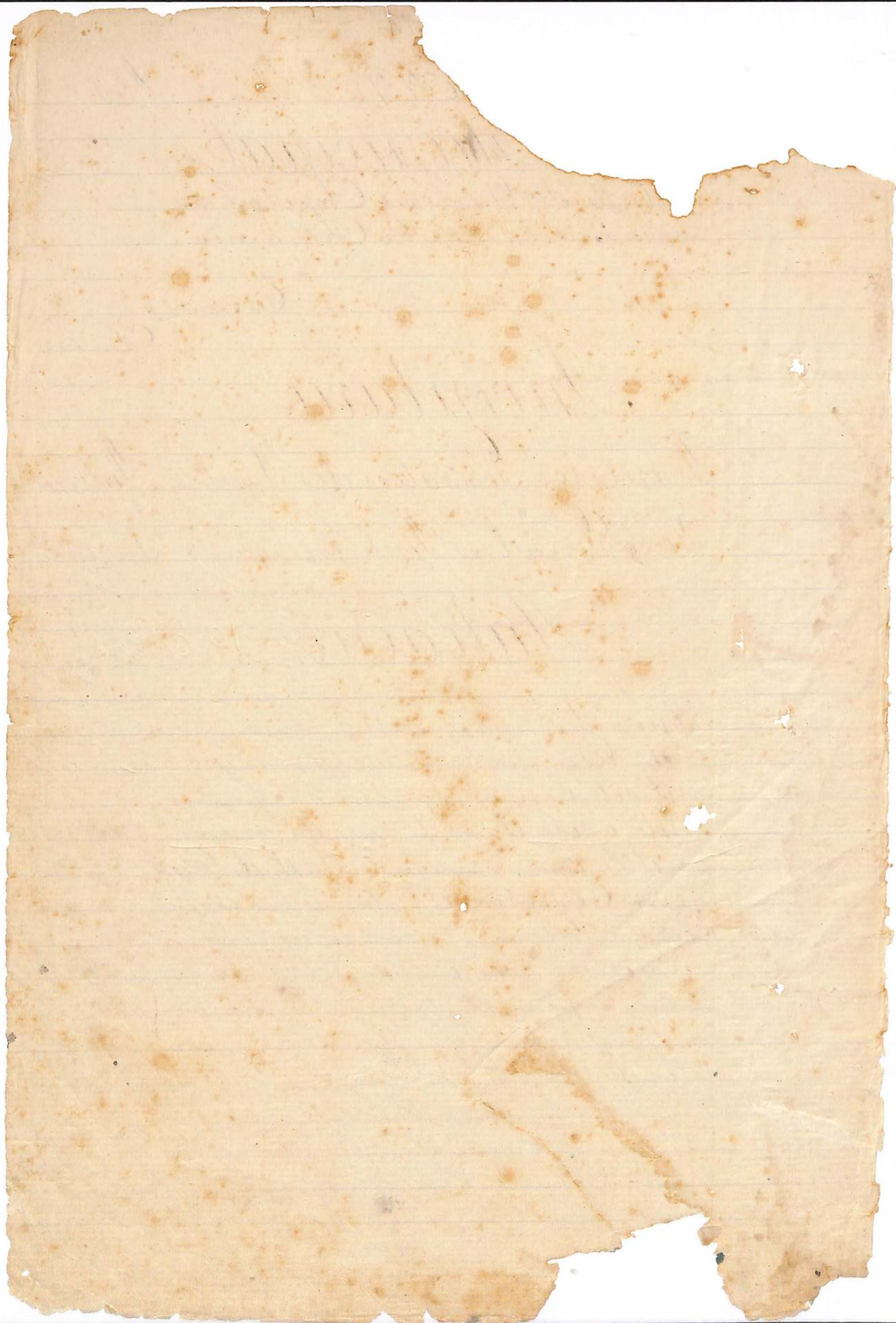
Inventario.

Francisco Gonsalves dos Santos. Fallecido.
Jorge Gonsalves Timheiro, seu F. Inventr.

Autoação

10 CX 564

Anno do Nascimento de NasCIMen-
to de Nosso Senhor Jesus Christo de
mil oito Centos e setenta e sete, aos
vinte e sete dias do mes de Março
do dito anno, nesta cidade do Des-
terro Capital da Provincia de
Santa Catharina, em meu Carto-
rio autuo estes Autos de inventario;
Do que faço este termo. Eu Looar-
do Jorge de Campos Escrivão que
assina.



1876

F. 1

Juris De Orphao da Cidadã de
Doutor, Capital da Prov.
de Santa Catharina. &

Pro.
Cidã

Inventario

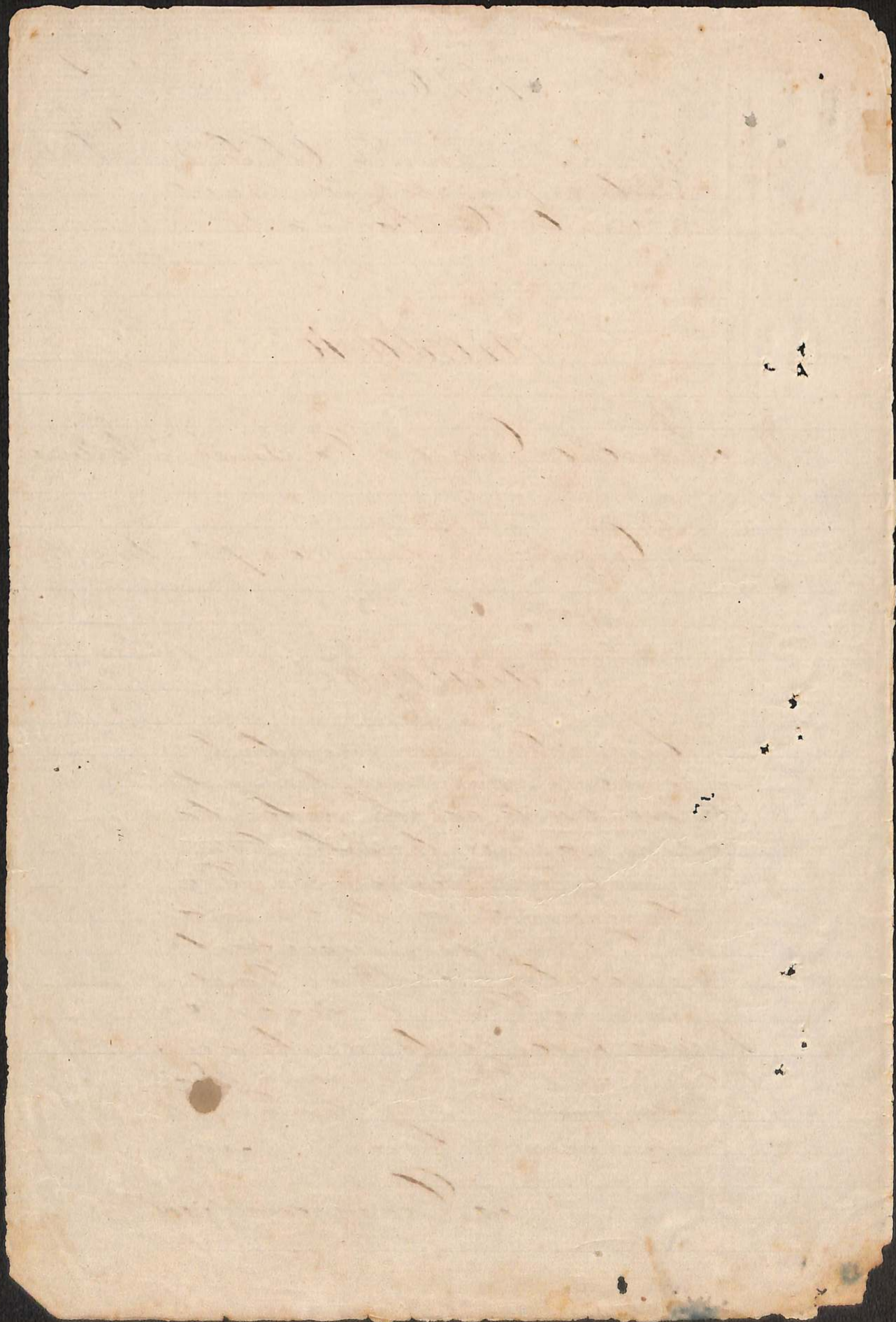
Francisco Goncalves Dos Santos - Fallecido

José Goncalves Pinheiro, seu f.º Inventor

Autuação

Anno. Do Nascimento De
Nosso Senhor Jesus Christo
De mil oitocentos e oitenta
e seis, aos vinte sete Dias
Do mez de Novembro Do
Dito anno, nesta cidade
do Doutor, em meu canto
e no cartorio. Mandada
que ao Juiz de Direito
que faz esta autuação
Eu João Damasceno Del.
Escreva da Orphao inte-
rior, a respeito da seguinte:

João Damasceno Del.



De Major Affonso de Al.
buquerque e Albuquerque, Juiz de
Orphão Segundo Supplente
em exercício, nesta Cidade
do Rio de Janeiro em 1846, na
forma da Lei 8.

Mando a qualquer official
de justiça de minha juris-
dição ou a qualquer poder
tenha para este que ven-
do este a quem tal, en-
do por mim a quem tal
dirija a a quem tal
Lição, e a quem tal a foi
Gonçalves Pinheiro, para
no prazo de 4 dias, com-
reer a quem tal, a quem
de quem tal juramento de
inventário dos bens
que ficarem por falhemien-
to de Francisco Gonçalves
do Santo, visto haverem
terceiros a quem tal em lu-
gar não sabido; tal
a quem tal Lei: o que com-
pra a. De quem tal, 21 de
Abr de 1846. In João Páman
Canoa, Juiz de Orphão
e a quem tal.

Affonso de Albuquerque

Carre - official

1.090
P. 7.
(viduol)

f. 300

Alfredo
Almeida

F. 2.000
cr. 1.000

P. g.
Quida

Cartifico ter inte-
mado por todo o conteúdo
do mandado retro a José
Gonçalves Pinheiro, para
cuida, coger e dar fe!

Perto, 21 de 11. 1844.

Ant. Leopoldo int.
João Damasceno Vidal

Auto do Inventario e ju-
mento do Inventariante.

Eu o Escrivento do
Nossa Senhora Jesus, Chy. to
de mil oitocentos e setenta
e seis, muita e real de
Desturo, Capital da Pro-
vincia de Santa Catha-
rina, em casa da residen-
cia do Juiz da Orelha de
juizes Supplentes em ex-
ercio, o Alcaide e Offens
de Alcaide e Alcaide,
aqui eu heimeis fui un-
do, e em ahi presente
João Goncalves Pinheiro,
morador na freguesia de
Lagoa, reconhecido pelo pro-
prio, do qual deu fe, foi po-
lo Juiz de fora. E eu offi-
cialmente do Santo Inquisi-
tor e o cargo do qual he ar-
civeiro que han e aucta-
rante de servir de inven-
tariante do ban que fier-
ra por fallecimento de
seu pai o inventariante
dando todo a escripta,
aviso e como Pinheiro,
ouro, prata, joias, ams-
da, lictivos e parvidas,
outros sem que decham
o dia, me e como engra-
ella fallecer, e eu for em
testamento ou sem elle

3.000
P. J. (Lido)

3

400.

ou sem elle, e quanto filho. Pau-
ron que seja seu legitimo
herdeiro, por seu nome, idade,
estado, e residencia,
decreto por elle o dito juizo
mentravian poremetter em-
prir: e declaran que seu pai
falleo no dia 29 de Novembro
do anno proximo passado, e
que deixan quatro filhos
seus unicos herdeiros, cujo
nome, idade, estado, e re-
sidencia declaran no ti-
tulo de herdeiros suppletivos,
e que falleo sem testa-
mento; do que pora tanto
mandou o juiz lavrar este
auto de inventario e pi-
ramento que assignou
com o inventariante. Eu
João Damasceno Vidal,
Escrivão de Officio interino,
o escrevi.

M. B. G.

Jose Goncalves Pinheiro

4
Titulos Co. Luceiros.

Chopem seguida ao auto De
Reinventario gromento etc.
for pelo inventariante de-
clarado os lucidos pela ma-
neira seguinte:—

Ordem de Titulo.

Silvano Gonçalves Pinheiro, 1
40 annos, casado, ausente em
lugar não sabido. +

João Gonçalves Pinheiro, de 38 2
annos de idade, casado, mo-
rador na Barra da Freixo
da Lagoa.

Clara Gonçalves, casada com 3
Antônio Luiz de Oliveira,
Lito. +

Joaquim Gonçalves Pinheiro, 4
de 34 annos de idade, casado.
Lito. +

Esportando firma de aco-
claração todos os lucidos; ao
que lanceirante tem que as-
signar. Em João Damasceno
Luz, de 34 annos de idade, casado, +
Lito. +

Jose Goncalves Pinheiro

Concluzão

200

P. 7.

Wida

Na vinte e oito dias do mez
de novembro de mil e cento
e setenta e seis, nesta cidade
do Porto, em meu cartorio
Wida, faço este auto com a
juiz de appello segundo sup-
plente em exercicio, e bajo
officio do Alguazil, e al-
calde, a quem faço este termo, la-
gar Damião Vidal, scri-
vas de appello interior, que
ocorreu.

(Cp)

Publica-se e offerece-se editado
com o quero da lei, chamando
do o herdeiro auctoridade para
apertar aos termos do processo
e inventario, sob pena de con-
meia curador nomeado.

Porto 22 de Feb. de 1766

Alcalde

Data

200

P. 7.

Wida

Na vinte e oito dias do
mez de novembro de mil
e cento e setenta e seis, nes-
ta cidade do Porto, em
meu cartorio por parte
do juiz de appello segundo
supplente em exercicio,
e bajo officio do Alguazil
querque e alcalde me fa-

me foras eutrigues eute auto
coro seu sapado. ruto; eogm
fao eute luro. In gao Damas
ceno bidet. ruto. deo phas
intemo, o oreni.

Certifico que entre
entre papeis e Cartas ordenadas
no despacho retas, de que deu
se' D. Antonio, 30 de Novembro
de 1846.

400
p. 7.
Lindal

1846.
Comte de Ophar
Jean Camille Vidal

Junta da

200
P. 9.
e no primeiro dia do me-
de Janeiro de mil oit-
centos e setenta e sete no-
vamente a Cidade do Santos,
Capital da Província de
Santa Catharina, em
seu cartório faz a jun-
ta do auto do Co-
ditel e Jornal Regenera-
ção que ao diante se vê,
do que faz este termo.
Eu João Damasceno de
Oliveira de Ophias inter-
vin, o escrivão.

9
De Major Honor. De Albuquerque
e Mallo, filiz de Ophao e au-
sente. Segue o suppleto em
litteras n. 12 da Cidade do Porto,
Capital da Provincia da Santa Ca-
tharina em Junho, na fuma da
Lei 8.

3
2
Taco saber que achando-se por
este furo a proclamação inventario
dos bens do finado Francisco Goncal-
ves dos Santos, que foi morador
da Freguesia da Lagoa, pelo presente
chama-se e esta de consubstancia
filho aucto Urbano Goncalves, de
nheito, para no prazo de 30 dias
compreender n. 12 furo, por si
ou por seu procurador, a fim de
bombar-se em avaliação e as-
sistir a todo os mais termos
do inventario, sob pena de se de-
nunciar Curador. E para que
cheque as conhecimentos de mes-
mo ou de quem conoixer mandei
fazer o presente Edital e outro da
igual teor, que sera um affixado
no lugar do cartorio e outro publi-
cado pela imprensa. Porto, 4 de
Dezembro de 1846. Eu João Pina-
leno Not. Publico de Ophao e au-
sente, o escrevi:

4. 200
5. 200
8. 7.
Cuidado
J. 50 p
1.000
Ph. A. Her-
Alvino
M. 17

Honor. de Albuquerque e Mallo



Certifico que o Edital
reto foi publicado e affi-
xiado no Razo publico pela imprensa
N.º. e com o prazo marcado
Quilom sem que appareceu o Los-
dico citados; e se que
dau po. Doutor, 1.º de
Fevereiro de 1844.

Ch. P. de S. J. de S. J.
João Damasceno de S. J.

ASSIGNATURA
CAPITAL.

Anno 10\$000
Semestre 6\$000
PAGAMENTO ADIANTADO
NÃO SE ADMITTE
TESTA DE FERRO

JORNAL DA PROVINCIA DE SANTA CATARINA
ORGÃO DO PARTIDO LIBERAL.

ADMINISTRAÇÃO E REDACÇÃO — RUA DA CONSTITUIÇÃO N. 18.

ASSIGNATURA
FORA DA CAPITAL.

Semestre 6\$000
Anno 11\$000
PAGAMENTO ADIANTADO
PUBLICA-SE
AS QUINTAS E DOMINGOS

Cidade do Desterro. — Domingo, 10 de Setembro de 1876.

TRANSCRIÇÃO

(24)

A Igreja e o Estado

Ha poucos dias chamamos a attenção publica para o facto de ter o governo de S. A. a Regente consultado o conselho de Estado sobre o requerimento que lhe fizera a sociedade de S. Vicente de Paulo, pedindo faculdade para funcionar no Brazil.

A simples pretensão de estabelecer-se entre nós essa associação jesuitica, e tão danosa já em outros paizes, nos impressiona extraordinariamente, e para esse objecto de tanta gravidade, e de tão grande perigo para o Brazil, pedimos a mais séria attenção do mesmo conselho de Estado e do governo.

Bem longe estavamos de pensar que isso era apenas uma formalidade para regularisar o que já de ha muito existia e funcionava entre nós, mas secretamente.

Hoje, em presença de irrecusavel documento, comprehendemos que o governo e os jesuitas nos mystificaram descommunalmente!

A imprensa ainda não tinha dado noticia do estabelecimento d'essa sociedade nesta corte e nas provincias.

Aqui, a ninguém ouvimos que tivesse sciencia de tal acontecimento.

Er a sociedade de S. Vicente de Paulo, a despeito do que prescreve o decreto n. 2,686 de 10 de novembro de 1860, e respectiva lei, ACHA-SE EM EXERCÍCIO, INDEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO DO GOVERNO!

Dignem-se os Srs. promotores publicos, dignem-se a policia attender ao que vamos expor, que offerecemos ao governo para que aprecie o respeito e a consideração que os seus bons padres romanos lhe professam.

Temos em nosso poder um relatório correspondente ao anno de 1875, das conferencias no Brazil, d'essa sociedade de S. Vicente de Paulo! E' impresso na typographia do Apistolo, e é o terceiro relatório geral!

Chegon esse impresso ao conhecimento conforme manda a lei, da promotoria

Assim como, contra lei expressa, são admitidos neste paiz jesuitas, sendo até um d'elles nomeado bispo pelo nosso paternal governo, que muito é que o principal instrumento d'esses homens negros funcione entre nós?

Vem, ou não, de cima a corrupção? Vamos dar conta ao publico do que é e do que contém esse relatório.

Nota-se antes de tudo que não tem assignatura, e que nem se indicam n'elles os logares em que são celebradas as reuniões.

Trata-se, portanto, de uma sociedade secreta, mas secreta do Vaticano, e por conseguinte autorisada pelo santo padre!

E' quanto basta para estar superior á nossa lei, porque assim o quer esse governo, que tudo supporta, e a tudo se sujeita, por simples devoção a quem o conserva no poder, em honra e gloria ao supremo pontifice, pai commun dos illustres ministros do Imperador, e dos donos d'esta misera feitoria.

Comega esse relatório do seguinte modo:

« Senhores e caros confrades:

« Conto-me (a quem? dicant paduares!) a immerecida honra de apresentar-vos d'esta vez: o relatório dos trabalhos das nossas conferencias, durante o anno findo de 1875.

« A semente lançada pelo divino semeador n'este vasto imperio de Santa Cruz germinou e creceu, como vedes, e vai todos os dias produzindo frutos e novas sementes que por sua vez desdobram, e vão-se tornando arvores frondosas e PRODUCTIVAS, d'onde pode se affirmar que apesar do pouco desenvolvimento que tem entre nós o sentimento catholico, CONTINUA A PROSPERAR a nossa cara sociedade, já pela fundação de novas conferencias, já pela maior seriedade de benedictos.

Lamenta a morte de quatro dos mais dedicados consócios, e entre elles a do pre-delegado apostolico D. Miguel Ferraz, membro de honra da sociedade!

Denuncia esse relatório a existencia e funcção de um conselho composto de 18 membros. Oculta-lhes os nomes!

Diz que esse conselho celebra regularmente as suas sessões nas segundas, quartas e sextas-feiras, NO ALÃO DA SOCIEDADE. Não diz onde.

Denuncia a existencia de diversas conferencias, sendo:

Uma de S. José, que se reúne no salão ás quartas-feiras, ás 7 horas da noite, e que se compõe de 32 membros activos.

Outra em S. Sebastião, que se reúne aos domingos, pelas 11 horas da manhã, no mesmo salão, e que conta 31 membros activos.

Outra da Immaculada Conceição, que se reúne no mesmo salão, ás 7 horas da noite, e conta 21 membros activos e 3 aspirantes.

Outra de S. João Baptista, ramificação da de S. José, que se reúne ás quartas-feiras, ás 7 horas da noite (não diz a casa, mas simplesmente — Bota fogo) e que conta 5 membros activos.

Outra da Candela-vi, que começou em 25 de Dezembro de 1875, e foi fundada por presidente de S. Sebastião (?), com 7 membros activos, em salão especial.

Outra em Nieheroy, que se reúne ás segundas-feiras, ás horas da tarde, na rua de El-Rei, e conta 21 membros activos.

Outra de S. Luiz Gonzaga (na cidade do Recife), que conta 18 membros activos e 5 aspirantes.

Outra do SS. Sacramento (tambem do Recife) que se reúne ás quartas-feiras, ás 6 horas da tarde, e trabalha na casa dos padres da congregação das missões.

Ainda da noticia das outras no Pará e em S. Paulo.

As do Recife já tem o seu conselho. Po-sua já a sua bibliotheca de 930 volumes, um salão.

Da explicação de catechismo no seminário, pelo padre e superior (?) depois da missa das 8 h.

Propaga os seus livros, e tem á disposição das conferencias dois periodicos — Leituras Populares — que se imprimem em Lisboa, e Petites Lectures — que se imprimem em Paris, a expensas do conselho geral, e que são escriptas de propozito (note bem) para os pobres!

Trata de fazer casamentos!

Teva o seu retiro espiritual de 1 a 8

o padre Verschueren, e pegou o padre Deleau.

Tem um regulamento interno em virtude do qual devem celebrar-se 4 assembleias geraes por anno.

Reuniu-se a primeira d'essas assembleias geraes em 21 de fevereiro, presidida pelo mesmo padre Verschueren, que communicou achar-se fundada a conferencia de S. João d'El Rei. A segunda a 11 de abril, sob a mesma presidencia.

A terceira a 19 de julho sob a PRESIDENCIA DO BISPO DIOCESANO e com assistencia da intermencia Brusletti, e ali o presidente communicou á assembleia, que existiam 54 conselhos, 114 conferencias nas diversas partes do mundo, e cuja receita montará em 1873 a 1.920.000\$000.

N'essa assembleia, presidida pelo bispo diocesano, se leu uma carta do padre Willimi, director espiritual das conferencias do Recife, dando noticia do estado prospero em que as mesmas se achavam.

Esse bispo presidente lembrou a falta de um circulo catholico no Rio de Janeiro, obra esta tão recommendada pelo santo se! (textual).

E pelo que se lê n'esse relatório parece que o mais autorisado instrumento para taes creações é o... capellão-mór de S. M. o Imperador, o actual bispo do Rio de Janeiro, que se presta a quanto os ultramontanos d'elle exigem!

Enquanto se illude o paiz, publicando-se officialmente que a sociedade de S. Vicente de Paulo impetra agora, licença para funcionar no imperio; acha-se ella de ha muito creada e em exercicio, affrontando a nossa lei, promovendo, por todos os modos, os interesses da caria, convendo no confessorio, propagando suas doutrinas no pulpito, arranjando fundos, e reduzindo á sua fe os que podem colher no celebre retiro, que é a ante camara aonde os adeptos se dispõem e preparam para entrar em guerra contra todos os pensadores livres, e contra as liberdades do paiz!

Está provado, portanto, que a sociedade de S. Vicente de Paulo, cuja sede e administração principal é em França

está (pelo menos ha tres annos!) ramificada, e em activo serviço no Brazil.

Do relatório a que nos referimos, e que se acha em nosso poder, á disposição de quem o queira lêr, não constam os nomes dos associados, e nem do organisação.

Todavia, d'esse mesmo relatório consta que o bispo do Rio de Janeiro, D. Pedro de Lacerda e os estrangeiros L. Bruscheti (intermencia, ou mandatório de Pio IX) e padres Verschueren e Willani, são os principais responsáveis pela instalação e funcção d'essa sociedade constituída com direcção geral, conselhos e conferencias no Brazil e sem decreto do poder executivo que o autorisasse.

« Ficam solidariamente responsáveis, diz o art. 2º § 1º da lei n. 1083 de 22 de agosto de 1860, os socios que as organisarem, ou tomarem parte em suas deliberações, direcção, ou gerencia, e as pessoas que directamente as promoverem. »

O bispo capellão-mór de S. M. o Imperador e os tres estrangeiros, acima mencionados, acham-se e incurso nas penas estabelecidas no citado § 1º do art. 2º da lei de 22 de agosto de 1860.

Se em relação a simples e innocent associações para a construção de theatros, de mutua beneficencia; e até para cultivarem a musica, o rigor da lei tem sido observado, como em relação á fanigerada sociedade de S. Vicente de Paulo, pôde dar-se tolerancia?

Os Srs. promotores publicos, as autoridades policiaes e judicarias não poderão, depois de publicado o presente artigo, allegar ignorancia.

Mas quem sabe se o Sr. ministro do imperio, por exemplo, e alguns senadores e grandes do Estado, não estariam matriculados n'essa secreta de Pio IX?

Tudo pôde ser.

Os dignos promotores publicos, se bem que em principio de sua carreira, teriam a necessaria coragem para enquirir o seu dever.

Estamos certos que a elles não foram remetidos os exemplares do impresso que contém o relatório a que nos referimos!

Mais um motivo para que não vacilem ao exercicio de suas funcções, e

procurem do Brasil autorisar a theocracia; ensinam a obediencia ao papa mesmo contra as leis do Estado.

Sob a hypocrisita denominação de — verdade e beneficencia — é uma sociedade revolucionaria, cuja pretensão é o estabelecimento do dominio ultramontano com o Syllabus e para o descalabro das instituições livres, consagradas na constituição.

Quem são os conspiradores?

Nós ou elles?

E o que faz o Sr. duque de Caxias?

Supporta resignado indecentes declarações officiaes, para as quaes foi consultado; arrieira na imprensa a custa dos cofres publicos; contractos escandalosos e até... a sociedade de S. Vicente de Paulo que ousa fazer preceder a sua autoridade á do governo!

O Brazil tem na verdade retrogrado, muito, especialmente nos actos de sua alta administração, e para prova de degradação politica, damos em seguida aos nossos leitores a circular, que do interior de Minas nos foi remetida, de um candidato catholico que pede votos para a deputação geral.

Essa circular traz impresso o nome de quem a dirige, que por ora omitimos.

Eil-a:

J. M. J.

(Jesus, Maria, José)

Hlm. Sr.

« Sem titulo algum que me recommenda, se não a plena adherção, que faço timbre de p. e br. d. e. a. d. religião catholica, fundada por Jesus Christo, Deus e Senhor nosso, uso aqui a honra de ser um dos representantes d'esta provincia na assembleia geral legislativa. »

« Sabendo que V. S. identifica o amor da patria com o amor do catholicismo, unica fonte da liberdade e de verdadeira civilização, espero todo o apoio e valioso amparo de V. S. para a minha humilde candidatura nas proximas eleições. »

Desde 1832 pela imprensa tenho manifestado minhas convicções sobre a necessidade do elemento religioso para a regeneração do nosso paiz. Conscio de

minha instrução, sentindo não ter a intelligencia para consagrar o serviço da igreja e com equivoque a falta com a intensidade d'ella a bem de meus concidadãos, confio que me para bem desempenhar o meu por ventura tiver bom exito a candidatura, a qual ponho de commendação de V. S., a fim de que eu a seus amigos.

João d'El-Rei, 24 de maio de outubro de 1876.

João Salomão Marinho.

AÇÃO POLITICA

Listas triplices.

submettidas á escolha do poderador algumas listas se que são epigrammas ao representativo, á constituição, e ao bom senso publico.

uma representativa, porque as deveriam ser o producto manifestação das urnas, e trapaça, da violencia, e da da opinião.

stituição, porque essa quer aditados á lista triplice não nemem somente pelo facto feito 40 annos...

nte, o bom senso publico meliantes listas, porque bem do merito dos indicados cia e do... demerito dos que la excluidos.

calmente curiosas as listas do governo mandou ar varias provincias do imado aos empreiteiros de eleição branca para tudo: desde te que é um instrumento, as do thesoouro, que ficaram

emos nós em Pernambuco.

conselho João Alfredo da provincia com uma pesem nome; fazendo e deschapas; incluindo e excluhas; com todos os soldados ia espalhados pelos sertões; tos os estafetas da provincia indo promessas e confeitos ás

cias locais....

mol-o eliminar da lista triplice o do Sr. conselheiro Theodoro

lo, porque era um competidor vinol-o arrecear-se do ex-ni- que referendo o mais notavel a Regencia — a lei do ventre li-

acto mais agndavel nas altu- que o do ex-ministro que prendispos....

mol-o, de mãos dadas com o prete Clementino, atirar para um o conselheiro Aguiar, antigo do partido, e arrancar do ar-

do corte a figura inoffensiva do Portella....

Vinol-o (e porque duvilhar?) promovendo as scenas que deram lugar á suspensão ex-informa do monse-

bor Pinto de Campos, pois era preciso contaminar de impossibilidade aquelle companheiro, que, pelos seus serviços á igreja como litterato, e pela sua posição eminente entre os Rom-

cettis da situação, poleria fazer-lhe alguma sombra junto ao solio da serenissima regente....

E a lista triplice de Pernambuco ali vem, assoalhan-lo-se previamente a escolha do ministro da raspa-leira, perfeita nullidade... de 40 annos sem mais nada....

O que significa a lista do Rio Grande do Norte?

O Sr. ministro da justiça, perfeitamente extranho á provincia, incapaz da ousadia de se fazer candidato não sendo governo, á preterir candidaturas legitimas e recommendaveis

por todos os titulos exigidos pela constituição!

Mas o Sr. Diogo Velho, fazendo do Sr. Tarquinio seu tocheiro, não se lembraria que o Rio Grande do Norte mostra mais predilecção pela cunha a quem dá tambem o mandato de deputado, e por conseguinte que mais eloquentemente o apresenta á corôa?

O Sr. ministro da justiça, se fia-se em ter sido referendatario da amnistia dos bispos, esquece que a Regente do Imperio, tendo de decidir-se pela theologia, verá ainda no Sr. Tarquinio o mais esforçado theologo junto ao solio de D. Vital?

E' que o Sr. Diogo Velho conta exclusivamente com o facto de ser ministro, e de não parecer bem a exauthoração do gabinete em sua pessoa.... Entretanto S. Ex. ainda esquece a não escolha do ex-ministro da justiça do gabinete de 16 de Julho que aliás não se impoz por provincia extranha ao seu nascimento e a seus interesses politicos.

Do Paraná a lista fraudulenta, que arranhou a familia Corrêa, seria uma verdadeira irrisão, se não fosse um inqualificavel escandalo:

O Sr. conselheiro Corrêa e mais dous tenentes-corôas reformados e imprestaveis, verbos de encher, comparsas de entremez, parelha de banque na phrase pictoresca do insuspeito conservador o Sr. Dr. Carvalhaes.

Compreende-se que o Sr. conselheiro Corrêa queira ser senador, mesmo por meio de eleições clandestinas e de actas falsas; mas não se comprehende que pretenda illudir a corôa apresentando não uma lista de tres nomes, mas apenas de um nome só, e dons N N phosphoricos....

Pois o Sr. Corrêa não confia nas suas conferencias da Gloria, na sua presidencia da camara, e sobretudo no seu glorioso passado como ministro de estrangeiros, quando S. Ex. por causa da nomeação de um diplo-

pode?

Acha o Sr. conselheiro Corrêa que tudo isso é pouco, e só acredita em sua escolha vendo-se flanqueado por dois guardas nacionaes capazes quando muito, de serem convertidos em senadores á Frederico ou á Mamanguape?

Entretanto todas essas listas nada são ao lado da que mandam-nos do Pará, dessa graciosa combinação do conego Siqueira Mendes com o vereador Paes, e conselheiro Fausto.

O que ha d' homérico em semelhante chapa recisa ser apregoado uma e muitas ezes, pois não acreditariamos nunc que o desembaraço da regeneração fosse tão longe:

O Sr. conselheiro Fausto, que é o protector natado paladinos do quinnino e do hendiio, apresenta-se á escolha rodeado pelo conego que carrou as febre de Cametá por quasi duzentos cons, e pelo vereador que incendiou os chivos municipaes de Belém, porquero difficil prestar as contas de um capitão, que havia arranjado a illidade da capital do Pará....

E essa listriplice, composta do director da retaria do imperio, do conego tão ebrado, e do vereador envolvido necebre odyssea que o presidente adeira quer elevar ao Pantheon d'processo criminal: essa lista triplice uma imposição fatal, pois não possibilidade de escolha onde não honcorancia de candidatos.

Escolher conego?

O vereador?

O patrole amibos!

Este julio o escolhido, e julga bem.

Eis as listriplices que quatro illustres fincias submettem ao poder mo-lor!

» pela observância da lei. Se houve prepotência, caprichos, e provocações, por certo não partirão ellas de nosso digno amigo.»

A' estas palavras até causa tedio responder, mas direi apenas ao novo debicador, que se tem bom nariz para oculos leia a copia da acta e veja se houve prepotência, caprichos e provocações, e de quem partirão, se de nós, ou de seu digno amigo e correligionario Dr. Vianna; e falla em verdade e justiça, como que a verdade e justiça seja lixo que se ajunte na praia, ou embrulho deixado em prateleiras de taverna.

Comprehendo bem a soffrega satisfação dos amigos de quem o anonymo se fez oraculo mentindo assim em publico, talvez por despeito de perder as eleições na Laguna. Têmão paciência, os culpados são elles, os que tiverão a fraqueza de dizer ao Sr. Cotrim que o Sr. João de Souza Dutra já não tinha influencia na politica, mas aquelle Sr. conservador como é, e desligado d'elles, ainda mais uma vez foi vencedor e não venceu.

E para o Sr. Cotrim crer no que elle lhe disse quando lhe fez ver que na Laguna não ha chefe de partido, que cada um cidadão é um chefe, e o Sr. Cotrim viu para crer, que o Sr. João de Souza Dutra é um dos mais fortes esteios do partido conservador e não esse vaidoso que com todo o orgulho quer inculcar-se como tal.

Laguna, 28 de Novembro de 1876.

Manoel Carneiro Pinto,

A apuração dos votos.

Si não fosse pela consideração devida ao publico imparcial e honesto, não ligariamos importancia ao bestiallogico publicado no *Conservador*, com a epigrapha supra.

Deschifrando o nome de seu auctor, toriamos justificado o nosso acto, e respondido áquelle montão de palavras vazias e óris de sentido, que revelão a supina ignorancia do trapalhão que as escreve.

Quem lêr o artigo a que nos referimos, verá logo, que o unico fim do cynico bajulador, é mostrar-se doido, pelas suppostas censura e injuria que diz exercer na moção offerecida por um membro da camara municipal, — ao presidente e ao chefe de policia!

Protesta-se-nos á questão da intervenção officia, já tão debatida na imprensa, já tão conhecida por todos, — com o unico fim de ter-se assumpto para hymnos de louvor aos nossos patrões!

Quem não lhe conhece as manhas, — caracter baixo e servil?

Elle censura, insulta á maioria da camara municipal, pelo facto de ter-se dado uma moção offensa.

Membro da camara. Chama infame e estúpido á maioria porque aceitou e fez inserir na acta a moção referida, e diz ser isso contra a lei; — ao passo que sem attender ao que diz, elle proroga, sem querer, faz extensiva a injuria á propria minoria, á quem quer hoje agradar, — que aliás teve igual procedimento, offerecendo também uma *contra-moção*, que segundo consta foi aconselhada á minoria pelo cynico, que nos insulta!

Não trepida, o trapalhão auctor do artigo em apontar erros (que não houve) d'aquelles mesmos a quem a lula hoje, que são por elle apresentados como ineptos; pois que diz que o Sr. Lobo, deixou de contar os votos pro e contra, — de modo que deixou também de desempatar, com o seu voto de qualidade uma questão que estava empatada! Mas, empatada porque?

O trapalhão revela-se estúpido em extremo, quando conta o voto do Sr. Aguiar no numero dos contrarios á acceitação da moção, só porque aquelle Sr. declarou que votara com restricção. Isso mesmo é assim.

Quando um homem livre avassalla sua consciencia, quando vende seus movimentos e suas acções, quando se escraviza ao servil interesse, — a intelligencia fica abocanhada pelo servilismo. — e a alma parece desamparado-o. E' o quanto acontece ao b' juda sachristão.

A declaração do Sr. Aguiar de ter votado com restricções, não podia occasionar empate, porque sobre tor o mesmo Sr. votado pela acceitação da moção, isto antes de estar lavrada a acta, — a sua declaração de restricções, foi feita depois de lavrada a acta, na occasião de assignal-a, — quando já a moção estava transcripta, e não podia ter lugar o desempate pelo voto de qualidade, porque quando mesmo fosse desempatada a questão pela não acceitação da moção, ella vinha a ficar sempre consignada na acta, e não tinha portanto razão de ser o desempate, ou pelo menos não seria effeito.

Perguntamos agora ao bojo do adu-

lador: Qual é a lei que prohibe os membros

de uma corporação de protestar contra qualquer acto do qual tenham de tratar por força de suas attribuições?

Onde se encerra injuria ao Tribunal de Relação por dizer-se que a eleição em certos e determinados pontos da provincia é nulla, visto que a viciada qualificação de alguns collegios e a fraude e violencias praticadas pelas mezas parrochiaes de outros, alterarão o resultado das urnas?

Pois o Tribunal que só conhece das questões sobre qualificação quando estas são levadas a elle pelos meios da lei, pôde julgar-se offendido, quando se trata de qualificações que não foram levadas ao seu conhecimento e sobre as quaes elle não proferio julgamento?

E quando mesmo se tratasse da nullidade de uma eleição sobre cuja qualificação o tribunal tivesse proferido julgamento, — poder-se-hia offendi-lo, quando fallando-se de um modo generico não se tivesse declarado si a nullidade arguida procedeo da qualificação, ou si das violencias e fraudes das mezas parrochiaes?

Como, pois, vem o trapalhão bojudado, levantar lebrez n'esse terreno.

Pergunta elle ingenuamente si a lei não foi ferida de frente, e si não haverá um correctivo para tanto abuso?

Elle que insulta a Camara Municipal, pelo facto de ter accedido a uma moção, em que se pede a attenção do poder competente para a nullidade de alguns collegios electorales, — dizendo que a sua indignação é devida a incompetencia da Camara Municipal para julgar da nullidade das eleições, confun indo assim o que seja julgamento com um simples protesto, — é elle o proprio que vem incompetentemente envolver-se em uma questão que só compete á Assembléa Geral, qual é a de conhecer da regularidade ou irregularidade do procedimento da Camara Municipal, em relação á apuração dos vot's para deputados geraes.

Respondemos á sua pergunta: — Deve sim haver um correctivo para os cynicos, um paradeiro nos especuladores, um freio para os envergamentos. A' outra inge na pergunta «si houve ou não e usi a injuria ao presidente e chefe de policia», não respondemos por conhecermos que o bojo quer derramar seus perfumes sobre seus patrões!

Que lhe faça bom proveito.

Finalizando diremos ao adulator e adulador, — que a Camara Municipal cumprio a lei: — que de seus actos, em relação á questão de que se trata, só pôde conhecer a Camara dos Deputados, e não um trapalhão estúpido, sem instrucção, sem caracter, baixo e corrupto; certo de que nem com sua lingua nem com os seus perfumes poderá elle limpar os horrores d'aquelles dous diplomatas, embora os perfumize, e embora os lamba.

Não lhe daremos tão pouco assumpto para mostrar-se util aos seus novos patrões, nem para obrigar a gratidão d'aquelles vellos honrados, que não quer prestar.

Mitos recedendo.

Theatro.

O actor José de Araújo Coutinho, empresario da actual companhia dramatica participa ao publico que segue com a sua empreza para o Paraná; e como julga nada dever a esta praça faz a presente declaração, esperando que se alguém se julgar seu credor, lhe apresente a conta até ao dia 14 do corrente, dia da partida.

Desterro, 9 de Dezembro de 1876.

José de Araújo Coutinho.

Biguassú.

Pergunta-se ao moço adamado de Biguassú se já restituiu alguma couza dos 300\$000 rs. e outras couzinhaz que recebeu para fazer eleições na Villa de São Miguel, ou se desta quantia faria alguma doação, como se fez ao Sr. Alves da Silva, da quantia de 35\$000 rs. do cofre da municipalidade da mesma Villa, para este construir uma ponte em terreno particular de serventia para sua casa; bem como dous ou tres outros fizarão doação da bolsa do publico, dando a faculdade de estar um Fulano na ponte do Rio Biguassú recebendo emolumentos para si por uma tibella por elle feita.

Orá isto são couzas de compadres e parentes, Sr. Mello?

EDITAES.

O major Affonso d'Albuquerque e Mello, juiz de orphãos e ausentes segundo supplente em exercicio n'esta cidade do Desterro, capital da provincia de Santa Catharina e seu termo, na fôrma da lei etc.

Faço saber que achando-se por este juizo a proceder o inventario dos bens do finado Francisco Gonçalves dos San-

tos, que foi morador da freguezia Lagôa, pelo presente chama-se e ta-se ao herdeiro filho ausente Silva Gonçalves Pinheiro, para no prazo de 30 dias comparecer n'este juizo por si ou por seu procurador, Affonso d'Albuquerque e Mello, para se ouvir e assistir a todos os mais termos do inventario, sob pena de se lhe nomear curador. E para que chegue ao conhecimento do mesmo, gu de quem convier mandei passar o presente edital e outro de igual theor, que será um affixado no lugar do costume e outro publicado pela imprensa. Desterro, 4 de Dezembro de 1876. Eu João Damasceno Vidal, escrivão do orphãos e ausentes o escrevi.

Affonso de Albuquerque e Mello.

O Major Affonso de Albuquerque e Mello, Juiz de Orphãos segundo supplente em exercicio, nesta Cidade do Desterro capital da Provincia de Santa Catharina.

Faço saber que por este juizo recebe-se propostas em carta fechada, até o dia 14 do mez de Dezembro p.f. para a venda dos escravos, creoulos Miguel de 45 annos de idade, cor preta, avaliado por 1:000\$000 rs. Sebastião de 16 annos de idade, cor preta, avaliado por 1:200\$000 rs. Maria, parida de 20 annos de idade, avaliada por 600\$000 rs., tendo uma filha de ventre livre de 3 annos de idade, avaliada sans serviços por 200\$000 rs.; pertencentes aos bens inventariados do finado Manoel Joaquim Dias de Siqueira, e sua mulher Rita Pereira de Siqueira que foi moradora de Santo Antonio, cujas propostas serão abertas no referido dia pelas 11 horas da manhã na sala das audiencias. E para que chegue ao conhecimento de todos mandei passar o presente Edital e outro de igual theor, que serão, um affixado no lugar do costume e outro publicado pela imprensa. — Cidade do Desterro, 29 de Novembro de 1876. — Eu João Damasceno Vidal, escrivão de orphãos interino, o subscrevi.

Affonso de Albuquerque e Mello.

ALFANDEGA.

Pela Inspectoria da Alfandega desta cidade, se faz publico que a cobrança dos impostos da renda interna relativos ao exercicio de 1875-1876, continúa a ser effectuada n'esta Repartição, das 9 horas da manhã ás 3 da tarde dos dias uteis, com a multa de 6 % até o dia 20 do proximo futuro mez de Dezembro, cobrando-se desta data em diante, na fôrma da lei etc.

n. 2318 de 25 de Agosto de 1875, até 31 do mesmo mez sómente. Alfandega do Desterro, 27 de Novembro de 1876.

O Inspector

João Lopes Caraziro da Fontoura

ANNUNCIOS.

Associação Commercial.

Convida-se aos Srs. socios da Praça do Comercio para se reunirem em assembléa geral no dia 16 do corrente ao meio dia na mesma Praça para elager-se a nova directoria.

Desterro, 10 de Dezembro de 1876.

O Secretario

Antonio Joaquim Brilhosa.

VENDE-SE

na rua do Ouvidor n. 13 em frente a padaria, uma bonita cama de purhatico, para casal, um relógio de parede, duas cadeirinhas para criança, e uma machina de costura de Grover & Baker, (ensina-se a trabalhar a quem comprar-a). Tudo por preços commodos.

Vende-se

a chacara e casa da rua da Princeza n.º 26 Matto Grosso assim como as outras propriedades pertencentes a annunciante e sitas nesta Cidade. Trata-se, a rua Augusta n. 13, com a proprietaria.

VENDE-SE

o sobrado da Rua Auréa n. 12 para tratar com Estevão Pinto de L.

ATTENÇÃO

J. Martins, tem a honra de par ao respeitavel publico desta Cidade que acabou de chegar á mesma um bonito sortimento de joias de lei e pedras preciosas, tudo o de mais moderno e elegante, pôde ser visto na exposição que na sala principal do HOTEL DOS ETES.

familias que por qualquer circancia não possam visitar a suação de joias, poderão mandar suas a aquelle estabelecimento que promptamente attendidas, indito assignalao a casa das Exm^{as} as afim de verem e escolherem o mais lhes agradarem.

Dias & Martins.

O ADVOGADO

J. B. MARQUES LEITE

em seus escriptorios na illa do Tubarão na rua do commercio, em a cidade da Laguna na Praça; onde pode ser procurado para todos os negocios de sua profissão.

Compra-se

scravos creoulos, de idade de 0 annos, para o serviço de uma a, e não para negocio, sendo e sem imperfeição physica. e com

D. Lydio do Livramento.

VENDE-SE

grava, creoula, vigorosa, sedia, nos, de 19 annos de idade, a ra, cosinha e engomina. informações dirijão-se ao Sr. na casa dos Srs. Paranhos, a & Comp.

VENDE-SE

vallo tabiano, com bons os, bonito, e muito novo (5 se com

Frederico Heuckeroth.

A DO PRINCEPE 10

M ANNEL

alda desapareceu hontem; viver encontrado, fará o esor de entregal-o ao Dr. Arua da Cadêa n. 14.

IA DE LEITE

inha Lactea de Nestlé é um ab de primeira ordem para casahs de peito, pessoas fracas e cecentes. Vende-se na rua dador n. 93 casa de Filippone. MOTTA & COSTA.

IERREMBACH & IRMÃO

Premiados na Exposição Nacional de 15, com as medalhas Progresso, Merito Mgão Honroza

Campinas

FABRICA A VAPOR

DA PONTE DE SANTA CRUZ N. 18

Fabricantes e importadores de elos de todas as qualidades. vendem por atacado e sobre condio, mais vantajosas que outros fabriges.

fabrica fornece diariamente 300 elos, e tem seu maquinismo montado em condições de fornecer 500 iante.

DEPOSITO EM CAMPINAS

PARA A VENDA DE CHAPÉUS A VAREJO

21 RUA DIREITA 21

Os nossos productos forão escolhidos pela Comissão Geral para figurarem na Exposi de Philadelphia.

VENDE-SE

a casa n. 1 da rua do Imperador esquina da do Ouvidor. N'esta typographia se dará informação sobre o preço.

ATTENÇÃO.

Os abaixo assignados tendo recebido directamente da Europa diversos moveis, como seão:

Cadeiras de faia com assento de palhinha

Ditas de dita com assento de madeira

Ditas de dita de balanço

Ditas de dita para criança

Meias commodas foliadas, de mogno

Mesas de costura, de dito

Espelhos proprios para sala,

E resolvendo liquidar estes artigos, vendem a preços modicos, á rua do Principe n. 10

LOJA ANCORA D'OIRO.

Na mesma casa completo sortimento de fazendas de

Lã

Linho

Seda

Algodão

EM CONSTANTE BARATILHO

E' NA LOJA ANCORA D'OIRO

DE

Alves de Brito & Severo.

ANA DE LEITE

O jury da exposição especial de Pariz acaba de premiar no dia 17 de Novembro de 1875 o Sr. Henrique Nestlé auctor

DA FARINHA LACTEA

com o grande diploma de honra e medalha de ouro! recompensa a mais elevada que seja concedida em França.

A farinha lactea já tinha sido premiada com duas medalhas em França.

O parecer tão elogioso da junta central de hygiene publica do Rio de Janeiro, e de tantas notabilidades confirmado da maneira a mais notavel.

Vende-se no deposito especial da fabrica, na rua do Ouvidor n. 93, casa de D. Filippone.

PROCURE-SE NA CASA DE MOTTA & COSTA.

O TÔNICO ORIENTAL para O CABELLO

E' uma agradável e fragrante preparação para pentear os cabellos, e evitar as cas e extirpar a tinha, a caspa e todas as molestias da cabeça, conservando o cabello sempre abundante, lustroso e fino como a seda.

INJECCAO MATICO

GRIMAULT e C^a, Pharmaceuticos
8, RUE VIVIENNE, PARIS.

Exclusivamente preparada com as folhas do Matico do Peru, esta injeccao goza, desde muitos annos de uma reputação universal. Cura em pouco tempo as corrimentos (diarrheias) mais rebeldes.

Deposito em casa dos principaes Pharmaceuticos e Droguistas.

PHOSPHATO DE FERRO

de LERAS, Pharmaceutico, doutor em sciencias

O ferro é parte integrante do sangue; quando desaparece, o corpo padeca, deteriora-se; a cara torna-se pallida; vem a inappetencia, e o sangue perde a cor vermelha que lhe é propria.

O Phosphato de Ferro de Leras, alem do ferro, contem o principio regenerador das osses; é um liquido claro, limpido, sem cheiro nem sabor. Produz effectos maravilhosos, sempre que ha insufficiencia do sangue; cura a palidez, as caimbras e contracções espasmodicas do estomago, facilita o desenvolvimento da juvenis, e regula as funcções da menstruação.

Deposito em casa dos principaes Pharmaceuticos e Droguistas.

ASTHMA

Alliviado e curado por meio das

CIGARROS INDIOS

DE GRIMAULT e C^a, PHARMACEUTICS EN PARIS

Este novo medicamento é de uma excellente applicação para combater as affecções das vias respiratorias. Basta aspirar a fumaca dos Cigarros indios para fazer desaparecerem completamente os mais violentos ataques de Asthma, Tosse nervosa, Rouquidão, Extinção da voz, Neuralgia facial, Insomnia, e tambem combater a Tisica laryngea.

Deposito em casa dos principaes Pharmaceuticos e Droguistas.

Desconfiar das falsificações de Atenania sob os nomes L. Legrand e C^a e outros.

Ter muito cuidado que o producto leve a verdadeira firma inclusa.

L. LEGRAND
FORNECEDOR DE VARIAS CORTES EXTRANJEIRAS
PARIS, 207, rue Saint-Honore, 207, PARIS

SABÃO-ORIZA

Produzindo uma espuma fina e abundante com todas as aguas.

O melhor e mais suave de todos os sabões de toocador (diz o Dr. O. Reven); indispensavel para conservar a cutis a sua flexibilidade e brandura.

CRÈME-ORIZA para branquear, abrandar e refrescar a cutis. ORIZA-LACTEO contra as sardas e as rugas.

AGUA TONICA QUININA LEGRAND E FORMADA COM BAISILICO DE CORTIN. Preparações conformes as formulas deixadas pelo Dr. CHOMEL para acceitar a cabeça, regenerar os cabellos e deitar a sua queda, e fazendo que tornem a crescer em muito pouco tempo. Em casa dos principaes e bellereiros e perfumistas de França e do Brazil.

SIROP DE LABARRE DIT DE DENTITION

Ha falsificações. - Xarope de Labarre, dito de dentition. - Exigir a assignatura. Graças a este dentifricio empregado em simples fricção sobre as GENGIVAS das CRIANÇAS que fazem os seus dentes fortes, nascem sem crises nem dor. Nota explicativa enviada franco.

GUERISON DES DENTS CARIEES

Cura dos dentes cariados. - Tratamento do Doutor Delabarre. Pelo CIMENTO DE GUTTA-PERCHA, todos se clumbam os dentes cariados a si mesmo. Pelo LICOR CHLOROPHENICO, fazem-se parar instantaneamente as mais violentas dores de dentes. Pela MISTURA DESSICATIVA, faz-se parar a caria dos dentes antes de os clumbar.

Nota explicativa enviada franco. - PARIS, deposito central, 4, rue Montmartre. Deposito em Santa-Catharina, Pharmacia de Luiz Eduard OTTO HORN 9, rua Augusta.

PATE PECTORALE

DE GEORGE

Muito efficaç contra as inflammções da garganta e do peito, CONSTIPAÇÕES, rouquidões, apnoia (extinção da voz) catarrho agudo ou chronico, asthma, tosse convulsa, grippe, etc. Duas medalhas prata e ouro, numerosos certificados dos mais distinctos doutores, um relatório da Academia de industria, attestation da sua efficaç em todas as irritações do tubo digestivo; esta pasta he um recurso muito apreciado dos advogados e dos cantores. Paris, 28, rue Talbot, REYNAL, pharmaceutico, medico e C^a, successores.

A venda na Pharmacia de Luiz Eduard OTTO HORN, 9, rua Augusta.

EXPOSIÇÃO UNIVERSAL DE 1855

1^a CLASSE

AL. LABARRAQUE & C^a

QUINIUM LABARRAQUE

APPROVADO PELA ACADEMIA DE MEDICINA DE PARIS

O Quinium Labarraque é um vinho extremamente tonico e febrifugo, destinado a substituir os outros preparados de quina.

Quinina, a mais efficaz e mais empregada das febrifugas, são preparados com cascas de quina, riqueza de elementos activos é extremamente variada, e acesce ainda que em razão d'esse modo de preparar estes vinhos contem apenas alguns vestigios dos elementos activos.

O Quinium Labarraque, approved pela academia imperial de medicina, constitue pelo contrario um medicamento de composição determinada, rico em elementos activos e com o qual podem sempre combater os medicos e os enfermos.

Pode-se dizer hoje como uma verdade incontestavel que não ha indisposição continua sem principio febril do qual, quem soffre, não tem conhecimento algum vez, mas que nem por isso deixa de existir. Por isso as pessoas fracas e debilitadas, quer por diversas causas de esgotamento, quer por consequencia de molestias, adultos cansados por um crescimento rapido de mais as raparigas que têm difficuldade em se formar e desenvolver, estão sempre submettidos a uma acção febril continua. É n'estes casos que o Quinium Labarraque pode ser administrado com a certeza d'um exito completo. Nas convalescencias, o Quinium é o tonico por excellencia: junto com as Pilulas de Vallet, produz effectos maravilhosos.

Nos casos de chlorosis, anemia, e côres pallidas, elle é um poderoso auxiliar dos ferruginosos. Junto por exemplo com as pilulas de Vallet produz effectos notaveis pela rapidez de sua acção.

Aconselhei o uso de Quinium Labarraque a um grande numero de doentes, tanto na minha casa de saúde como na minha clinica externa. Como trato especialmente as affecções cancerosas, procurei por muito tempo um tonico poderoso. Tendo-o encontrado no Quinium, o qual considero como o restaurador por excellencia das constituições exaustas.

D^r CABAREY

Deposito em Paris na casa L. FRERE, 19, rue Jacob

A VENDA NA PHARMACIA DE
LUIZ EDUARDO OTTO HORN

9, RUA AUGUSTA N. 9.

AGUA DIVINA

Preparada por L. Legrand e C^a no couso de muito tempo, e conservada em garrafas de vidro, e preservando da peste e do cheiro mofado.

ARTIGOS RECOMMENDADOS

GOTAS CONCENTRADAS para o flego. SABÃO DE LACTINA para toocador. OLEOCOM para a tosse e a tosse. EMINENTIFRICO para sanar a tosse. VINAGRE DE VIOLETAS para toocador.

ESTES ARTIGOS ACHAM-SE NA FABRICA
PARIS, 13, rue d'Enghien, 13, PARIS

Disponíveis em todas as principaes Pharmacias, Pharmacias e Bellereiros das Américas.

Vendem-se em Sta Catharina na Pharmacia de LUIZ EDUARDO OTTO HORN.

CONSTIPAÇÕES DESPREZADAS BRONCHITES CHRONICAS TISICA

TRATAMENTO RACIONAL

PELAS

CAPSULAS DE ALCATRÃO DE GUYOT

Pharmaceutico de Paris

Estas capsulas, esphericas, da grossura d'uma pilula, contem alcatrão de Noruega, puro de toda a mistura e de primeira qualidade. A capsula dissolve-se no estomago, o alcatrão torna-se em emulsão e opera rapidamente.

O uso habitual e quotidiano do alcatrão he muito recommendado para os convalescentes e para as pessoas fracas: constitue um excellent e preservativo contra uma grande quantidade de doencas, sobre tudo contra as doencas epilepticas e micas.

(Annuaire de Therapeutique du professeur BOUCHARDAT.)

O alcatrão, diz M. A. Cazenave, foi mais particularmente empregado contra as phlegmasias chronicas da pelle e contra a tisica pulmonar. Resulta dos factos observados até hoje, que o alcatrão tem uma acção evidentemente estimulante, que, dado em doses moderadas, excita os organos digestivos, e accelera a circulação.

(Dictionnaire de medecine du docteur FAYE.)

No interior, o alcatrão opera augmentando a dose das urinas, excitando o appetite, accelerando a digestão. Recette-mo solve tudo contra os catarrhos chronicos do pulmão e da bexiga.

(Traité de pharmacie du professeur SOUBIRAN.)

Com a dose ordinaria de uma ou duas capsulas na occasião da comida, este medicamento he de hum efficaç notavel nas doencas seguintes:

- BRONCHITES
- CATARRHOS PULMONARES
- ASTHMA
- TOSSE-TEIMOSA
- CONSTIPAÇÕES
- TISICA PULMONAR
- IRRITAÇÃO DO PEITO
- DOENÇA DE GARGANTA
- DYSPEPSIA

e em geral contra todas as effecções das mucosas. Cada frasco, do preço de 2 francos 50 centesimos contem 60 capsulas. He diser bastante para demonstrar o pouco que custa o tratamento pelas capsulas de alcatrão; seja 15 centesimos por dia.

Para evitar as falsificações e imitações, exigir no rotulo branco o texto impresso em preto, e a firma GUYOT impressa em tres cores. Ao lado o fac-simile em preto da firma.

Preço do frasco: 2 fr. 50

EM PARIS, CASA DE L. FRERE, 19, RUE JACOB

A venda na Pharmacia de LUIZ EDUARDO OTTO HORN

Olto Puro de Fígado Bacaláu

PREPARADO POR

JANUARI & KEMP, N. YORK

Extrahido directamente dos fígados frescos de Bacaláu por meio da compressão, e sem acção calorica alguma, depois de ter sido pescado nos Bancos da Terra Nova. E' de gosto agradável e contem muito em grande proporção E' de effectos admiraveis no curativo da tisica. Fortalece a delicada natureza das crianças, faz engordar e comunica as cores da saúde a aquelles que fazem uso d'elle.

A Tosse, as Constipações, Bronchites e Inflammção dos Pulmões

CURADAS RADICALMENTE COM O

PECTORAL DE ANACAHUETLA

O grande remedio Mexicano que tem sido chimicamente analizado e recommendado pelo Proto Medico Imperial de Berlin como possuidor da mais alta excellencia e efficacia no curativo da antiga e de todas as molestias da garganta, e peito e os pulmões.

Typ. da Regeneração Rua da
Constituição, n. 16.

9

Canções

As cinco mil e cento
e trezentas e setenta e oito
do Dente, Capital da
provincia de Santa Catharina,
em meu cartorio faço
este auto canção ao
Doutor Luiz da Gama e
parentes e tutores do
quinto da Costa Barros;
do que faço este termo. Eu
João Damasceno Fiscal,
Cremador da Gama e
sua successora.

(Cp)

Não é competente este
juizo para a gactura do presente
inventario; os herdeiros todos
são maiores, e como consta
de fl. 4; a gactura de este auto
é essas arguente não é bastante.

Doutro de 6 de Fevereiro de 1877

João Damasceno

Data

As quatro mil e setenta e
trezentas e setenta e oito
do Dente, em meu cartorio
e no prezo do Quinto Juiz
de app. tutores e herdeiros da
Costa Barros e sua successora.

}

G. a Campos. Dato 27 de allano 1877

Alma Mater - Der from Municipal ...

D. e A. cite o Suppl.^{te} para me trazer de 48 horas vez a Juizo fazer o inventario dos bens deixados por seu Pai (Deixados por Fran.^{co} Gonçalves dos Santos, e Antonio Luiz de Oliveira, residente na Freguesia da Lagoa do termo desta Cidade que tendo fallecido sem legro Francisco Gonçalves dos Santos, sem deixar herdeiros legittimos, mais um em Monte Video, no lugar Canellones, onde tem negocio, e querendo o Suppl.^{te} dar inventario vau requerer a J.^a se digni mandar que se cite os herdeiros for.^{es} Gonçalves Pinheiro, que este deprecie dos bens para vir a este Juizo prestar juramento de inventariante e proceder a inventario nos termos da lei sob. pena de desobediencia; bem assim se cite aos herdeiros existentes neste termo para na 1.^a Audiencia se nomearem em avaliadores e seguir o inventario os seus termos, de presenças das Authoridades de Monte Video para ali ser citados a herdeiro que ali existe para vir assistir os termos do inventario ou Constituir aqui procurador, visto estar um lugar sabido: e que seguindo o inventario seus termos ali final.

Posto 1700. 16.º 1877
Antonio de Oliveira
P. 4.º que T. e C. Antares etc
según se os termos
C. B. M.º



Sanctus, sob as penas da Lei.

Desterro 27 de Março de 1877

C. P. Buarque

Certifico que intimamos por carta que dirigimos
e foi entregue ao supplicado José Gonçal-
ves Pinheiro por todo o Conselho da peti-
ção e despacho retró e supra como fôr. Des-
terro 27 de Março de 1877

26000

Obsessão
Leonardo Gonzaga de Campos.

Remessa

Aos dezanove dias do mes de Abril
de mil e oito centos e setenta, ^{esta} nesta ^{Nalea}
Cidade do Interior em meu Carto ^{entre li}
rio Jaco remessa d'estes autos, ao Es ^{nhazue}
crivao Compauheiro Leonardo Jorge ^{dia seti}
de Campos, do que para caratar fa ^{Miranda}
co este termo em faze de Miranda
Santos, Escrivaõ de Orphan o escrevi

Data

Aos dezanove dias do mes de Abril
de mil oito Centos e setenta e sete
nesta Cidade do Interior em meu ²⁰⁰
Cartorio, por parte do Escrivaõ Com-
pauheiro Yori de Miranda Santos
me fôrno fôrte que os autos;
Do que pass. Pouco as fôrco este ter-
mo em Leonardo Jorge de Campos,
Escrivaõ que o fôrte

Conclusão.

Aos vinte e quatro dias do mes de
Abril de mil oito Centos e setenta
e sete, nesta Cidade do Interior ²⁰⁰
em meu Cartorio, fôrco estes au-
tos Ois de yos do Dito Yris
Municipal Antonio Augusto
da Costa Barrodo; Do que por
Dito fôrco este termo. Eu Leo-
nardo Jorge de Campos Escrivaõ que

occurij

Chã 24 de Abril

Est. devidamente rotulado.
Destino dito e autuado
devidamente os autos, e censei-
-se a citacao em audiencia
ff. os effeitos legais. Destino
24 de abril de 1877

C. P. P. P. P.

Data

20. Aos vinte e quatro dias de mes de
Abril de mil oitocentos e setenta
e sete, nesta cidade de Porto
em meu Cartorio por parte do
Doutor Juiz municipal Antonio
Augusto da Costa Barradas, me fo-
ram entregues estes autos com seu
duplo do supra; Do que por
averstar faz este termo. Eu Ju-
z. Jorge de Campos, Juiz que
occurij

64000 Certifico que inti-
mei por cartas que encaminhei ao
inventariante e herdeiros para
at. a audiencia visum se houver
em Avaliadores e de fi. Destino,
24 Abril de 1877

O Juiz.

Jorge de Campos

12

D' Audiencia, requerimento
louaçãõ em avaliações.

Nossos dias do mês de Maio de
mil oito Centas e setenta e sete
nosta Cidade de Santos Ca-
pital da Provincia de Santa
Catharina, em ossalla das
Audiencias que faria o Juiz
Municipal segundo se ples-
te offorço de Albuquerque e
Mello, nos fuitas, partes e seus
procuradores, nella por mim
Escrivão foram acceitadas as
Citações feitas do inventa- 50.º
rário e herdeiros de Fina de
Barros e Gonçalves dos Santos
para nesta Audiencia se lou-
varem em avaliações, e re-
queri que apregado e não
Comparecendo se louvasse o Juiz
a sua revella, o que sendo
visto e ouvido pelo Juiz os man-
dou apregar e não Compare-
cendo, segundo afte que deu o
Bortão dos Auditorios, o Juiz
a revella dos interessados se lou-
vou em avaliações no Capiti-
lão Juri Lavrairo Vieira e Juri
Luiziano Ferreira, ordenando
que fossem citados para por-
toarem juramento e pnce de-
renças avaliações; Do que pa-

ra Contar laorei est. Termo ex-
trahido da Cota que por lembran-
ca tornei de meu protocollo e
agui d'anco por extenso. In
Leonardo Jorge Campos Emi-
pus quifubunij

104000
Certifico que interuei as
avaliacoes nomeados Capitães
Yori Izraél e Oliveira Sava-
res e Yori Izraél Vieira,
e José Leocádio Ferreira, para
futar em juramento e proce-
derem as avaliacoes, e bem as-
suir as herdeiros, todas por Cor-
tos que Hei em meu Cartão.
Doutor 4 de Maio de 1877.

Desse modo.
Leonardo Jorge Campos

Termo de juramento aos ava-
liadores.

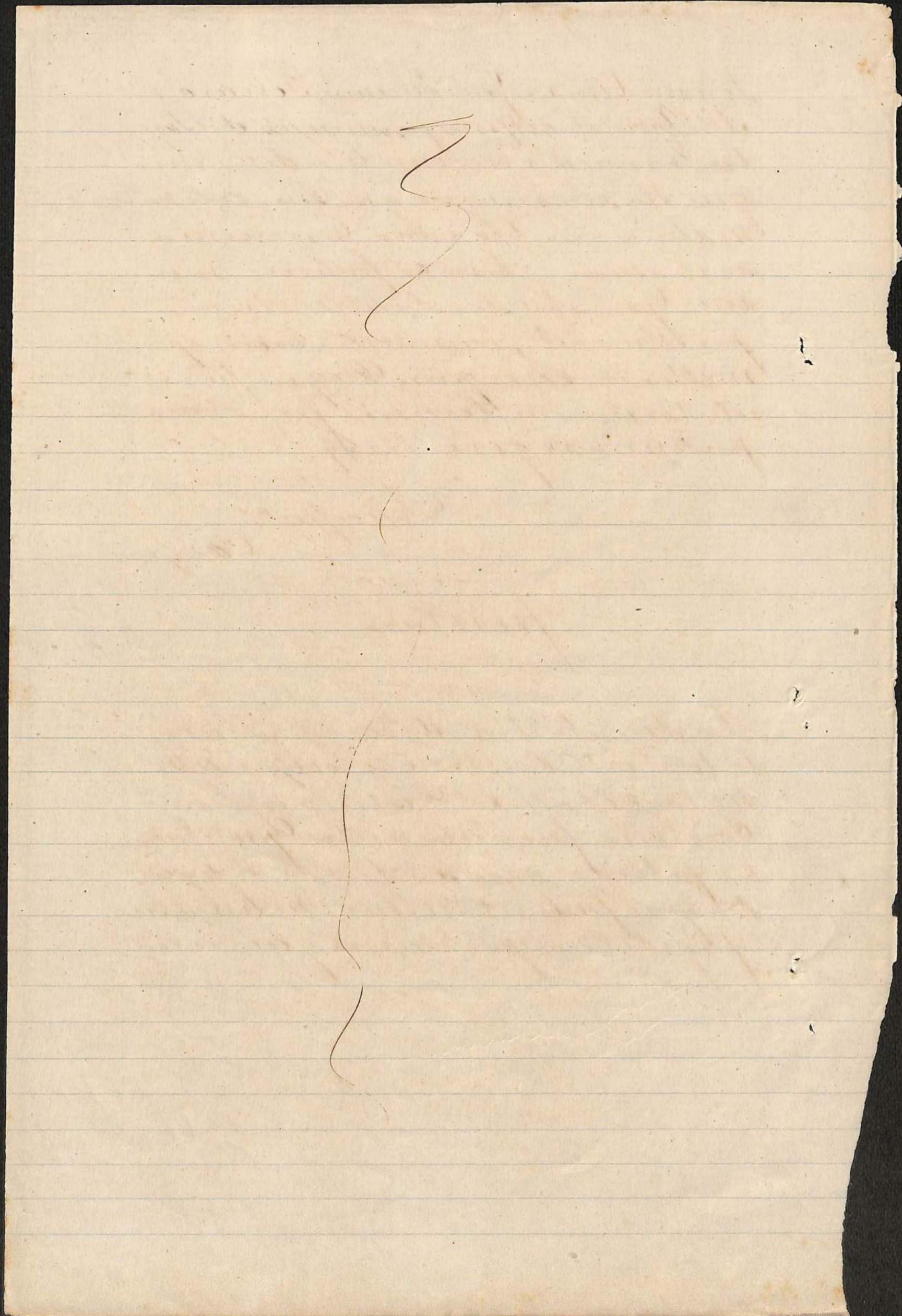
As onzedeas do mes de Maio de mil
oito Centos e setenta e sete, nesta Cida-
de de Santos Capital da Provincia de
Santa Catharina, em meu Cartão di-
go em Casas da residencia d'Elle-
xistissimo Juiz Municipal Major
Affonso de Albuquerque Albuquerque, e
em Juiz de Direito da saida abneio as
signadas foi visto, e sendo ali pre-
sente os avaliadores Capitães Yori

Ignacio Vieira, e José Luciano Ferreira,
 Idito Quin the offerio juramento dos San-
 tes Evangelhos em um livro dellas em
 que thes encaregem que sem dolo nem
 malicia, com boa e leal Conciencia
 avaliasssem os bens do fallecido Ban-
 drito Gonzales dos Santos. Aceito
 por elles o dito juramento assim opo-
 metterni Curupis; Do que foy co-
 ste terano. Eu Leonardo Foyre Cam-
 puzinho quem scriji

Leonardo
 Campos

Justado

Aos dezesete dias do mes de Maio
 de mil oitocentos e setenta e sete,
 nesta Cidade de Quatro em nome
 Cartorio foyes estes autos Justado
 da peticao que a dia ante se segue;
 Do que foy co-
 ste terano. Eu Leonardo
 Foyre Campos quem scriji



Attesto Juiz Municipal e Supplente

sem em termos. Testes 17 de Maio de
1877 - Aug.

Pelo Antonio Luis de Oliveira, huor
no Inventario de Francisco Gomes dos
Santos, que tendo sido feita a locução
de validados p. V. S. a' volia da
parte nomeou o Cidadão José Gua-
cio Vieira que i' Cunctas e Comp.
de Inventariante J. G. B. B. B. B. B.
cujas rasas não pôde servir

Atesta de que o Suppl. segun a
V. S. se digna attender a este motivo
e admitte o Suppl. a locuar-se
no Cidadão Francisco Antonio de
Almeida, accitando o Cidadão José
Luciano Ferreira p. V. S. nomeado.
Attesto termos

P. a V. S. se digna deffir,
mandando juntar estas ar-
autos e continuar os ditos
validados p. p. p. p. p.
juramento, de q.
S. R. M.

Testes 17 de Maio de 1877

Antonio Luis de Oliveira



Certifico que intimei por cartas que
escrevi ao inventariante José Gorkalves
2.º Birklin, J.º Aguiar Gorkalves Birklin, e aos
herdeiros Francisco Antonio de Aguiar
e J.º de Almeida J.º de Almeida Birklin,
Francisco Antonio Aguiar e
J.º de Almeida Birklin e J.º de Almeida Birklin,
11 de Maio de 1877

Assinado

120000

Leonardo Jorge Campos

Justado

2.º Aos vinte oito dias do mês de Maio
de mil oitocentas e setenta e sete, nes-
ta cidade do Distrito em meu Casto-
rio faço juntada a estes actos da pe-
tição que ao diante se segue; Do
quifalço este termo. Eu Leonardo
Jorge Campos Juiz de Paz e Promotor

M.^{me} Sr. Juiz M.^a Suppleto 15

Como requer. Carteira 28 de Maio
de 1874 - M.^a

Diz José Gonçalves Pinheiro, que tendo constituído procurador, como herdeiro filho e inventariante dos bens de seu finado pai Francisco Gonçalves dos Santos, mandador que foi na Freguesia da Lagoa, ao Advogado Francisco José de Oliveira para o representar nos actos do mesmo inventario, como consta da procuração junta, requer a V. Sa. seja servido mandal-a juntar os respectivos autos

P. a V. Sa. o justo deferimento Costumado

E. R. M.^{ce}

Carteira 28 de Maio de 1874

M.^a

Adv.^o Francisco de Oliveira



1750

My dear Sir
I have the honor to acknowledge
the receipt of your letter of the
10th inst. and in reply to inform
you that the same has been
forwarded to the proper
authorities for their consideration.
I am, Sir, very respectfully,
Your obedient servant,
J. B. Smith

Yours truly,
J. B. Smith

Partituras

L. N. 85 de Notas - pagina 138 e 14 do mesmo
Officio - Substituição Duarte Silva. -

Traslado - Procuração bastante es-
pecial em mão que faz João Gonçalves Pinheiro;
na forma abaixo: - Sabam Quan-
tos Virem este publico instrumento de procuração
bastante especial em mão que no Anno do Nasci-
mento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil
dito cento e setenta e sete, aos vinte e oito dia do mez
de Maio do dito anno, nesta Cidade de San-
ta Capital da Provincia de Santa Catharina,
em meu Cartorio compareceu presente o autor
gante João Gonçalves Pinheiro morador na Figue-
ira da Lagoa, e deante de mim pelo proprio de
doutor e das duas testemunhas presentes e
bairas nomeadas perante as quaes por elle
foi dito que nomeia e constitui seu pro-
curador bastante especial ao Advogado Com-
muneiro Francisco João de Oliveira, para o re-
presentar e assistir a todos os actos e termos do
inventario e partilha dos bens de seu fi-
nado pai Francisco Gonçalves dos Santos,
Reitor sua legitima das Quitações e legar de
todos os devedores Meenarios: Assim o disse
do que dou fe, e ali, acitou e ratificou e as-
signou com as testemunhas presentes o es-
cribaõ de meu Juiz Duarte Silva
Substituição Qui e escriv. - João Gonçalves Pi-
nhir - Antonio Ribeiro de Lima - João
Ignacio Vieira. - Traslado do dispo-
sicio Original no livro e pagina ao princi-
pio de clareado, a quem me dirigio, archi-
vado em meu Cartorio nesta Cidade

do Distrito Capital da Provincia de Santa
Catharina, aos Vinte Oito dias do mes de
Maio de mil oitocentos e setenta e sete.
Eu ^o Juiz de Direito ^o Juiz de Direito
Sabestiao, que o Subscritor e
aqui meil sem publico escopo e
Carta de ^o Juiz de Direito



[Decorative flourish]
Fm. Juiz de Direito *[Signature]*
Fm. Juiz de Direito *[Signature]*

Juntada

Aos vinte e nove dias do mes de Maio
de mil oitocentos e setenta e sete nes-
ta Cidade do Distrito, em meu
Cartorio, faço estes autos juntados
da petição que se segue. Do que
fago este termo. Eu Juiz de Direito
João Campos de Oliveira e Sousa

Como requer, juntando-se esta aos autos.
 Bateria 29 de Maio de 1877

Marg

De Jos. Gonçalves Pinheiro, colheduro tithe e
 inventariante dos bens que ficaram por fallecimento
 do seu pai Francisco Gonçalves dos Santos, que
 sendo V. Sr. a' milia dos herdeiros, e louvado por
 bidação Jos. Ignacio Vieira e Jos. Luciano Tenreiro
 para avalia-dores, reclamou contra esse louvado e co-
 herdeiro Antonio Luis de Oliveira, quanto ao avalio
 dos Jos. Ignacio Vieira, por se ter embebado de suppr.
 e V. Sr. attendendo o admissio a louvar no bidação
 Francisco Antonio de Aguiar, accettando elle o outro a-
 valia-dor Jos. Luciano Tenreiro: em consequencia, dan-
 do se a annua razao de suspicacia a respeito do ditto
 seu avalia-dor, por se ter por a fidedade do ditto co-her-
 deiro, Antonio Luis de Oliveira, cujo parentesco e impos-
 sibilidade de fidejussor como tal por estar dentro do
 4º gráo, contado segundo o direito canonico, Ord. L.º
 tit. 588º e Livro Leal, Tratado de suspicacia e recusacoẽs,
 apozado cap. 3.º sec. 3.ª (N.º 69) segun, V. Sr., all.º de
 digno attenden d' este motivo para dar por não feita
 a louvacaõ do mencionado Tenreiro, e em seu lugar a-
 dmittir o suppr. a louvar no bidação Jos. Pinheiro
 quando L.º, accettando o outro avalia-dor Francisco
 Antonio de Aguiar e os termos expostos

Por V. Sr. digno mandar juntar
 esta aos autos, com o devido deferi-
 mento, e intimar ao dito L.º para

Juntar o mencionado juramento
 Bateria 29 de Maio de 1877
 E. R. M. M.
 Adv. Francisco de Oliveira

Certifico eu Escrivã abaixo assigna-
do, que por Cartas que denhei, por to-
do o Cartório e sem despacho da ju-
ticia retro aos herdeiros Tutoris
Luiz de Oliveira, e Yaguier Gonsal-
ves de Oliveira; herdeiros do ava-
ladosos Yori Luciano Ferreira, Pau-
lino e Tutoris de Aguiar e Yori Borci-
ra Fagundes Gomes; os quaes fi cam
seixentos e oitenta e sete. Desterro, 1.º de
Junho de 1874

16400.

O Munho
Leonard Jorge Campos

Quintada

Aos seis dias do mes de Junho de
mil oito Centos e setenta e sete, nesta
Cidade do Desterro, em meu Cartorio
faco juntada a estes autos da fe-
licitap. que ao diante se segue; Do
que fago estes autos digo fago este
termo. Eu Leonard Jorge Campos
Munho quem foy

Assessor Juiz Municipal 2.^o Supplente

Atendendo a matéria requerida, como segue.
 Testes o de Junha de 1877 e 1878.

Dizem José Gonçalves Pinheiro, Inventor
 do livro do feriado seu Pai Francisco Gon-
 çalves dos Santos, e Antonio Luis de Oli-
 veira Co-herdeiro, por cabida de sua m.^{re}
 Clara Gonçalves, que tendo expirado o pa-
 rentesco espiritual existente com o 2.^o Supple-
 no Avaliador nomeado J. V. S. no supple-
 to Inventario, e tendo agora havido com-
 binacão entre os herdeiros presentes, J.
 isto declararão que accetão os Avali-
 adores José Ignácio Vieira e José Luciano
 Teixeira, Livradores J. V. S. a revolta dos
 interessados, e para isto requerem a J. V. S.
 se digno dar por nã feita outra qual-
 quer esolha feita, e em asim que
 junta esta aos autos sejam notificados
 os d.^{os} Avaliadores para prestarem ju-
 ramento e proseguirem na avaliação,
 a fim de requerer o Inventario com termos
 ali finis. Votos terminos.

Emat. S. seja revida de fin,
 de J. V. S.

Testes de Junha de 1877
 José Gonçalves Pinheiro
 Antonio Luis de Oliveira



141... Certifico que intimamos os interessados por
contas e os seus avaliadores nomea-
dos Constantes da petição retro, bem co-
mo a Joré Luciano Ferreira e Capi-
tão Joré Ignacio Vieira, para presta-
rem juramento e procederem as ava-
liações, intimando por contas a Joré
Basilio Aguiar e Joré Aguiar que ficam sem
effeito a nomeação que lhes tinha se-
do feita conforme a petição retro e
os seus autos. 6 Junho de 1874
Oss, vras

Luiz de F. de Campos

Termo de juramento aos
avaliadores

Aos devidos dias do mês de Junho
de mil oitocentas e setenta e sete,
nesta Cidade do Santos Capital
da Provincia de Santa Catharina
em Carás de residência do Meri-
tíssimo Juri Municipal segun-
do se apresenta o Ellyrio Affonso de
Albuquerque Mello, no nome e
virtude de seu Corpo abaixo no-
meado fui visto, sendo ahi pre-
sentes os avaliadores nomeados
Capitão Joré Ignacio Vieira e Joré
Luciano Ferreira, o dito Juri M. se

foris o juramento dos Santos Euan-
gelhos e por um livro delles em que p[re]se-
ntar as suas mãos d[ir]eitas e sob
Cárga de qual o Juiz lhes encarre-
gará que se não deo nem malicia
parali assem os bens de finados inu-
tariados por Gonçalves Birkler: accito
por elles o dito juramento assen o pro-
mettemo cumprir; Do que para
constar mandou o dito Juiz fazer
est. termo que assigna Com os dito
avaliaados. Em Terrano por de
Campos Liviano quem scribiu
Mang

José Ignacio Pereira
João Luciano Terra

ACTO de descripção e avola- mento.

Anno de Nascimento de Nosso Senhor
Jesus Christo de mil e to cento e se-
penta e sete, aos vinte dias de mes de
Junho do dito anno, nesta lei da de
do Porto Capital da Provincia
de Santa Catharina, em Casas do
Meritissimo Juiz Municipal se-
gundo suppleto em exercicio
o Major Affonso de Albuquerque
e Mello, e sendo áhi Conreg Liviano
abris nomeado e assignado os
avaliaados juramentados Capi-

tar Jori Ignacii b'ia. Jori Luciano
Ferreira, os grãos de cloasma que
tiveram virtude e bem examinando os
bons do furo. Jori Gonsalves Pi-
nto e que se avaliaram da ma-
neira seguinte: Nove Colheres de

valer a quantia de quarenta mil reis. = 40000
 Humma Caixa grande Com seis palmos
 de Comprimento, Com feixadura, em
 mais estado, que achára valer tres mil
 reis. Humma Caixa pequena Com qua- 30000
 tro palmos e meio, Com feixadura por qua-
 tro mil reis. Humma dita pequena 40000
 em mais estado, que achára valer
 mil e quinhentos reis. Humma dita 10500
 Com quatro palmos de Comprimen-
 to Com feixadura por quatro mil
 reis. Humma dita Com quatro pal- 40000
 mos e meio de Comprimento por
 mil e quinhentos reis. Humm Catre 10500
 usado Com Armacaes, que achára
 valer seis mil reis. Humm dito em mais 60000
 estado por quinhentos reis. Humm meio 1500
 alqueire velho, por quatro centos reis. = 4000
 Humma Camisa usada, bordada Com
 seus pertences para apresca, que ach-
 ra valer ^{de vinte mil reis} Humma dita de borda liza 18000
 em mais estado por cinco mil reis. = 5000
 Humm pedaço de redea usada, que
 achára valer dois mil e qui-
 nientos reis. = Humm ferro de ergo- 20500
 mar, velho, que achára valer seis
 centos reis. = Humma roda de fiar 1600
 por um mil reis. = Cinco Cadeiras 10000
 ras e um mōcho usados, a qua-
 tro centos reis cada um, que ach-
 arão valer dois mil reis. = Humm Boi 20000
 de pito vermelho, que achára va-
 ler trinta e oito mil reis. = Humm 38000

vale a entrada
 Campos

2044490

20444 2º escravo Crioulo de nome Basilio, de
vinte e sete annos de idade, que
achá-se valer quinhentos e cinco-

55040000 esta mil reis. Thuma escrava Criou-
la de nome Eva, idade de vinte annos
com o sangue de Asma, que a chamão

1004000 valer cento mil reis. Na sua metadade
Thanna escrava Cirula de nome Ma-
ria, de vinte annos de idade, que acha-
rei valer trezentos e cincoenta mil

350.000 reis = Bens de Rair = Humma morada de
Casa com Cozinha, Coberta de telha
com paredes de pedra e tijolo, a qual

350.000 pelo preço de seis avaliações de chácaras
valores três centos e cinquenta mil reis.

Um Esqueleto a fazer Jaririnha, com
seus pertences, sobre uma Coberta de
têxto, com paredes de pau a pique
e ripa, que acharão vales dispostos

250.000 e cincoenta mil reis. = Hum Rancho de Carvoas Coberto de terras, em mais estado, que a charvã valer trinta e

324000 doze mil reis. Duzentos e quarenta e oito metros e seis decímetros de terras de foreses, no Rio da Barra, no lugar da biverda, com fundo no Costão de mais grões, confrontado pelo lado do Norte com terras dos herdeiros de Joaquim Gonzalves Pinheiro, e pelo Sul com terras do Co-herdeiro Antonio Luiz de Oliveira, que a chãrá valer um conto de duzentos e quarenta e oito mil reis

com que subtraído Lúcio Crédito de 1.243.8000
 Salvo Antonio de Souza, com data
 de doze de Fevereiro de mil oitocentos
 e setenta e tres, por cento o premio
 de um por cento ao mes, no valor
 de Cem mil reis. Um dito passado 100.000
 por Bernardo Pereira Fagundes,
 por Compra que fez de um Enge-
 lho de Fazer e Carra, na importan-
 cia de duzentos e setenta mil reis. 260.000
 Um Crédito, de João Machado, residen-
 te na Barra de Rationes, districto da
 Freguesia de Santo Antonio, proce-
 nte de um terreno que comprou
 ficando sómente restando a quan-
 tia de Cem mil reis. Dinheiro que 100.000
 deve o Obediente Antonio Luis
 de Oliveira, a quantia de trezentos
 e setenta e cinco mil reis. Dinheiro 375.000
 no que deve o Obediense Joazeiro
 Gonsalves Pinheiro, trezentos e
 setenta e tres mil quatrocentos
 dez reis. E que irão estes os bens 383.480
 que lhe tinham sido apresentados 6.138.000
 pelo inventariante, e que em su-
 das Condições entendidas adiver-
 ter de que mandou o Juiz lavrar
 este auto que assignar com os ava-
 liadores Eu Leonaldo Jorge de Campos
 Juiz que assignar e corrigir.

Jose Ignacio Pinheiro
 João Luciano Fagundes
 Leonaldo Jorge de Campos

Conclusão

Aos vinte e um dias do mês de Junho
de mil oitocentos e setenta e sete, nos-
ta Cida de do Desterro, em meu Car-
torio faço estes autos Conclusos
ao Juiz Municipal Mayor Affon-
so de Albuquerque e Valle; Do que
faço este termo. Eu Leonardo Jorge
de Campos Juiz Municipal que suscribo
Off

Pignos os interessados sobre a descrip-
ção e avaliação dos bens.

Desterro 21 de Junho de 1877

Data

Logo no mesmo dia mês e anno
supra declarado, em meu
Cartorio, por parte do Juiz
Municipal Segundo Sep-
plente e em concilio o Mayor
Affonso de Albuquerque e
Valle me fizeram entrega
estes autos com a descrep-
ção supra; Do que faço este
mo. Eu Leonardo Jorge de Campos
Juiz Municipal que suscribo

Certifico que intimai
o despacho supra por cartas
ao Inventariante José Gonal-
ves Pinheiro, Autor José de
Oliveira e Joaquim Gonalves e Oli-

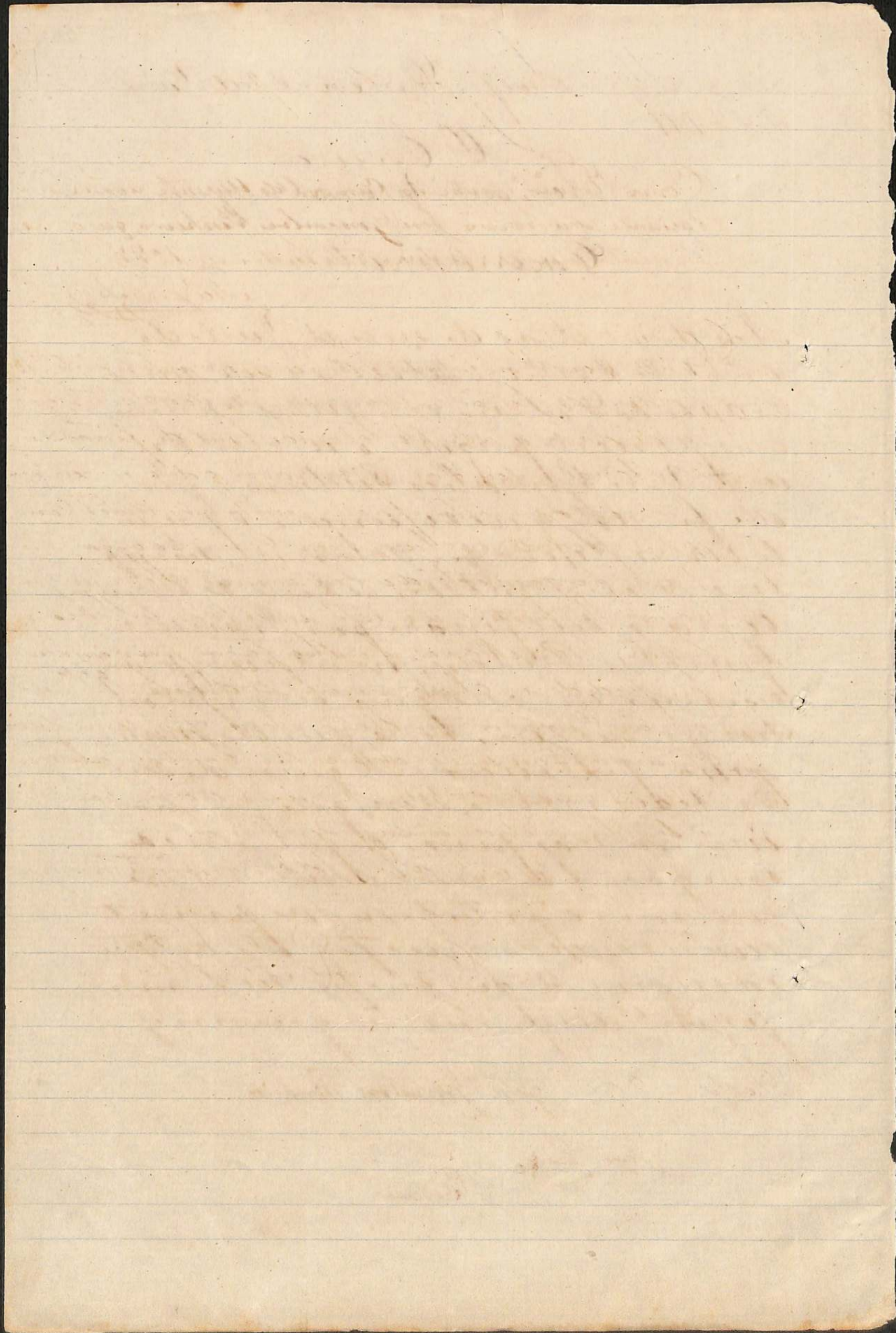
veira, do que orefe. Petersen, 22 de Junho
de 1878

J. O Escrivão.
Ven. João José de Campos.

Encerramento

Aos dois dias do mês de Junho de
mil oit. Centos e setenta e sete, nesta
Cidade de Petersen, em meu Cartório
compareceu perante o inventori-
ante João Gonçalves Pinheiro, e por
ele foi dito que encerrava o presen-
te inventário por a coisa em descrip-
ção e avaliação todos os bens de inven-
toriado seu finados por Francisco
Gonçalves Pinheiro, protestando por
descrever em qualquer occasião ou-
tros quizes que bens que de mesmo
fundo pertencer e leguier de seu
contentimento, sem que fizesse
incorre nas penas de perjuro e de
negado. E de como assim o disse
encerrar e protestar me provido
instrumento que o fizesse, ratifica
e assigna do que orefe. Eu João
José Campos Escrivão que assim

João Gonçalves Pinheiro



Ilmo Sr^o Juiz Municipal

Como Requer, e nomeio Curador do Ocurrente ao inventariante seu irmão José Gonçalves Pinheiro, que deverá prestar juram^{to}. Desterr^o 2 de Julho de 1877

M. J. de A. B. P.

Eu José Gonçalves Pinheiro, inventariante e herdeiro do finado Francisco Jb^o dos Santos, que tendo dado a escripto todos os bens do finado inventariante seu Pai, encerrava o dito inventario e quer que esta fosse feita aos autos Com o seu prelado incluso; bem como requer que para pagamento de seu irmão Sebastião Gonçalves Pinheiro, que está em Montevidéo no lugar, Cavellanos, se lhe faça pagamento pro prelado incluso e que se designe Jb^o no. nomear Curador ou Suplente que em sua Guarda Conserve o que lhe Couber, até que elle mande ordem a quem deva receber a legitima de q^{ta} a sua legitima.

P. A. M. P. Referimento no que

E R. M. e.

Desterr^o 2 de Julho de 1877

José Gonçalves Pinheiro



Certifico que interuei ao herdeiro
inventariante. Jori Gonsalves Bi-
nhaun, pass. pelo juramento
de tutor de seu irmão auente de
sua Gonsalves Binhaun, por este
que he seu irmão. Dito no
Rio de Janeiro a 1844.

J. Gomes
Leonardo Foy de Campos

Jurame de juramento.

Aos tres dias de mes de Junho de mil
e oit. Centos e setenta e sete, nesta
Cidade do Destino, em Casas de
residencia do Meritissimo Juiz
Municipal terceiro suplente
em exercicio o Capitao Jori Por-
firio Muxad. de Souza, aonde
em Juizoria fui vindo, e sendo
ahi o dito herdeiro e inventari-
ante Jori Gonsalves Binhaun, o
suplente Juiz he differio o juramen-
to dos ditos herdeiros em um
lugar deller em que se a sua mais
direita e ao corpo do qual o dito Juiz
he encarregado que sem dolo
nem malicia servisse de Curador
de seu irmão auente Silvano
Gonsalves Binhaun, que se acha em
Morte viado ao lugar Canelones,
Acciute por elle o dito juramento, as-
sino o promettere cumprir, do que

mandou e firmou o presente ter-
mo. Eu Leonardo Jorge de Campos Advogado
quem n[un]ca M. J. de A. P.

José Gonsalves Pinheiro

Certifico que por carta que se em-
intermediou herdeiros Antonio Luiz
de Oliveira, e Joaquim Gonsalves
Pinheiro, a respeito de Curador de
herdeiros ausente em Monte Video 8 de 1874
Silvano Gonsalves Pinheiro e out[ros].

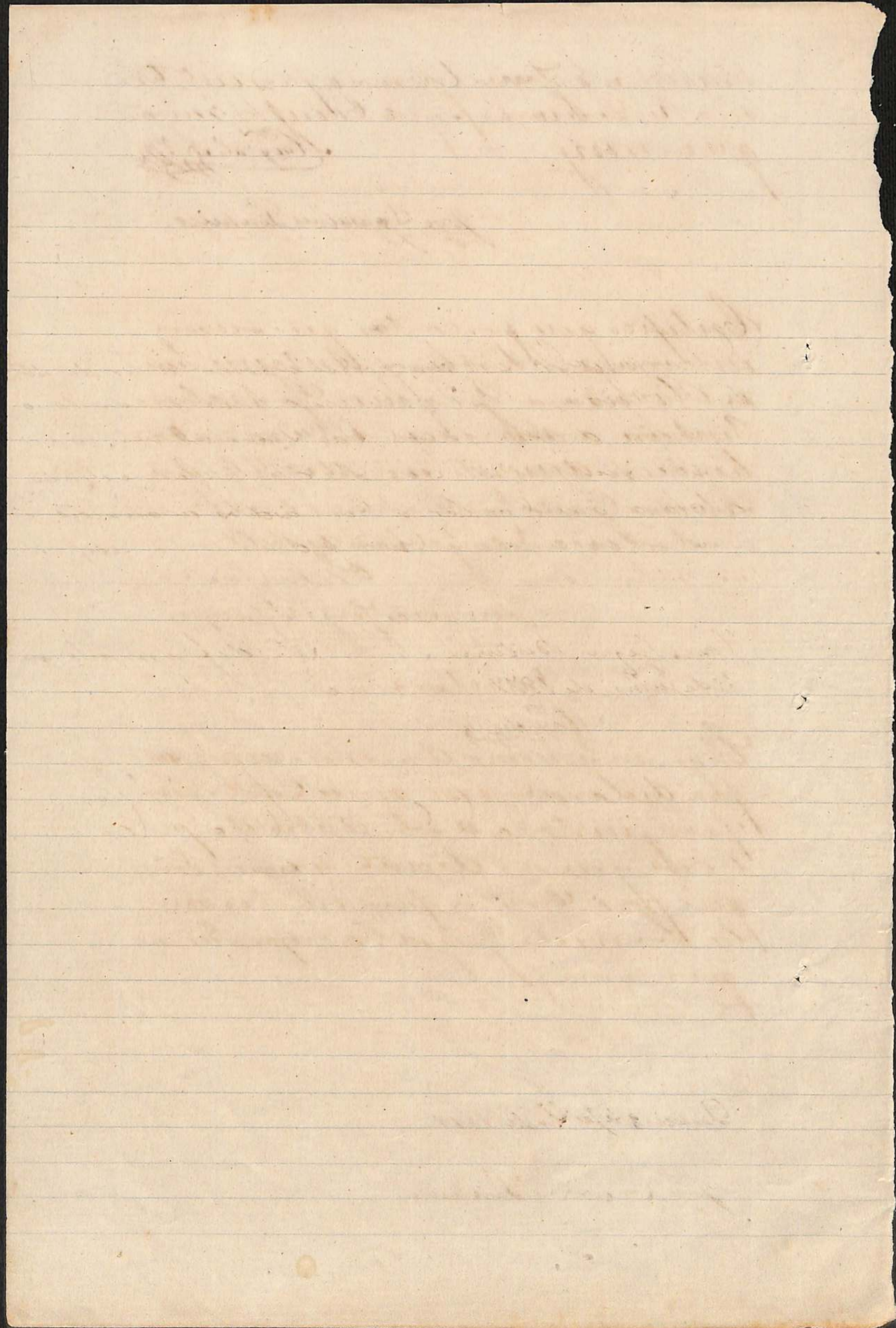
Aut[entica]do 3 de Junho de 1874

O Advogado

Leonardo Jorge de Campos

Quarta

Logo no mesmo dia me[se] e anno su-
pp[ra] declarado, em meu Cartorio
fui jurada a este Auto da pe-
tição que se diante se seguiu do
que por Auto foi este termo.
Eu Leonardo Jorge de Campos Advogado
quem n[un]ca



Mm^o Smm^o Juiz Municipal Supplente

Por Jorge G^o Pinheiro, por si e como tutor de sua
 filha Albano G^o Pinheiro, que tendo encerrado o
 inventario de seu finado Pai Francisco G^o Pinheiro
 e feito seu pedido e de seu dito tutelado e invai
 de clara que Concorde Com ascitos avaliacoes e
 que se procega na Calculo apartitha no forma
 da lei.

Como Regem Disten... P^o M^o S^o deferimento no
 3 de Julho de 1874 que
 May. G^o Pinheiro

E. R. M^o

Desleto 3 de Julho de 1874

Jorge Gonçalves Pinheiro



Junta da

Aos sete dias de maio de 1908 de
mil oitocentos e setenta e sete
nove da cidade de Santos, em
nosso Cartório, faço junta da
a estes autos os seguintes docu-
mentos que se di ante aqui; e
que para constar farei este termo
Eu Leonardo Jorge de Campos
um quinquaginta

Almo Sumo D^o Juiz Municipal

Nos autos. Distrito 7 de Julho
de 1877. E. R. M. e. e. e.

João Maria G^o Pinheiro, tendo sido intimado pelo
Escrivão Respectivo para dizer sobre as avaliações
dos bens do finado seu pai Francisco G^o
dos Santos vem declarar que Concorde com
as avaliações e requer que em pagamento
de sua legítima se lhe dê os bens seguintes:
A Casa da vivenda, e o Engenho de fazer
farinho, trinta e sete braças de terras de
frente onde se acha edificada a Casa e Eng^o.
hum Caldeirão grande, e um dito peq^o.
hum lopo de Fábri, dour Catres, humma Cha-
lura, e o mais que lhe Cauber. //

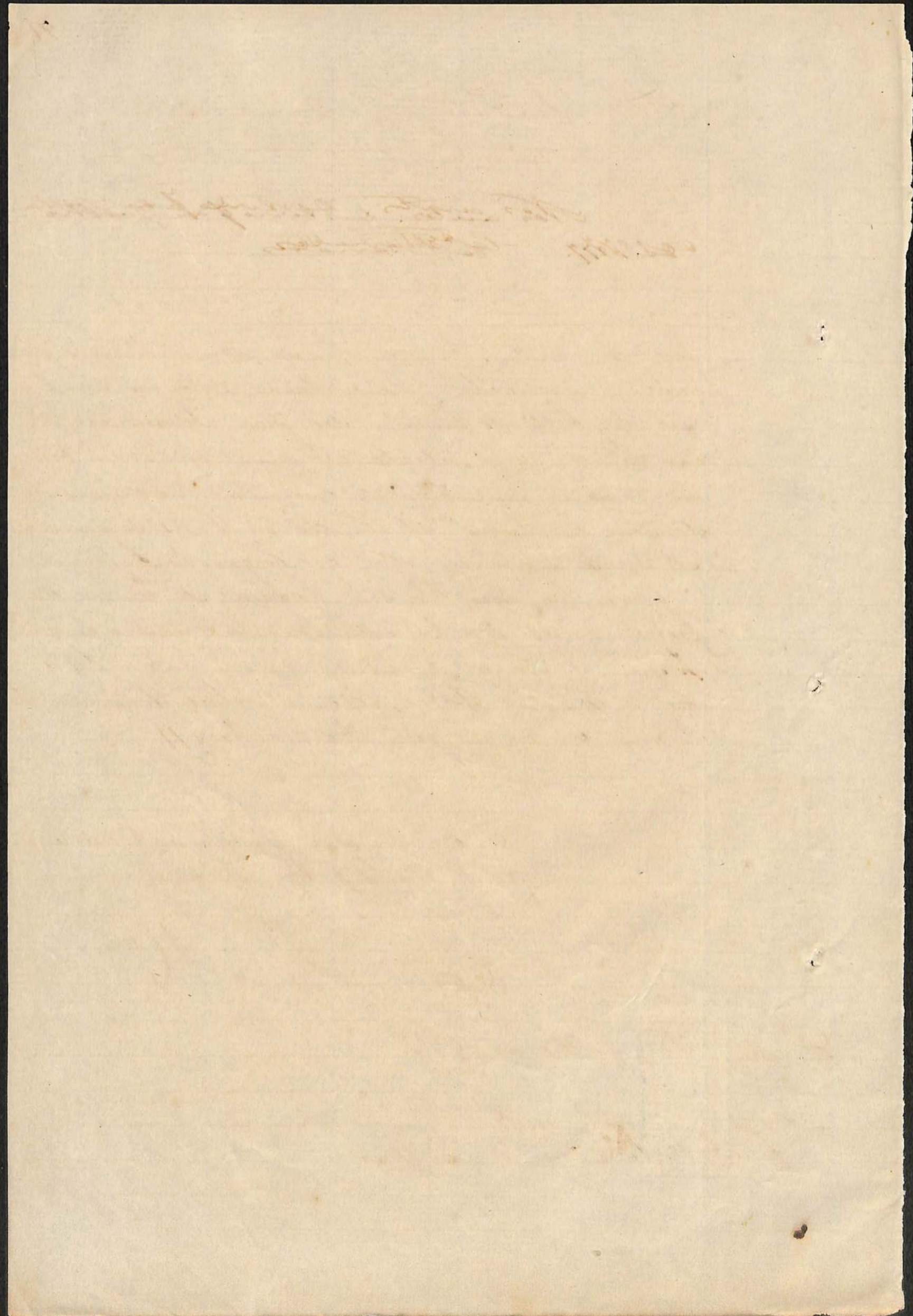
Pay^o que pinto isto aos autos
se lhe depita, no que

E. R. M. e.

Distrito 7 de Julho de 1877

Arrogo do applicante
Feliz da Silva Fran. e Campos





Ilmo. Sr.^o D.^o Luiz Municipal

Nos autos. Distrito 7 de julho
de 1877. Le. P. Barreiros

Antonio Luiz de Oliveira, tendo sido intimado pelo respectivo Escrivão para dizer sobre as avaliações dos bens afivados seu sogro Francisco Gonçalves dos Santos, vem declarar que concorda com as ditas avaliações, e requer que em seu pagamento de sua legítima se lhe dê os bens seguintes.

16 braças de terras de frente na extrema do sul as quas utrenhas como o sup^o.

1 Crianta de nome Maria

9 Cothurnos de prata

1 Roda de fiar

1 Pedra de mdo

1 Oratório Com as Imagens.

Convidis que
lhe canbr e bem servir 1 Caixa grande.

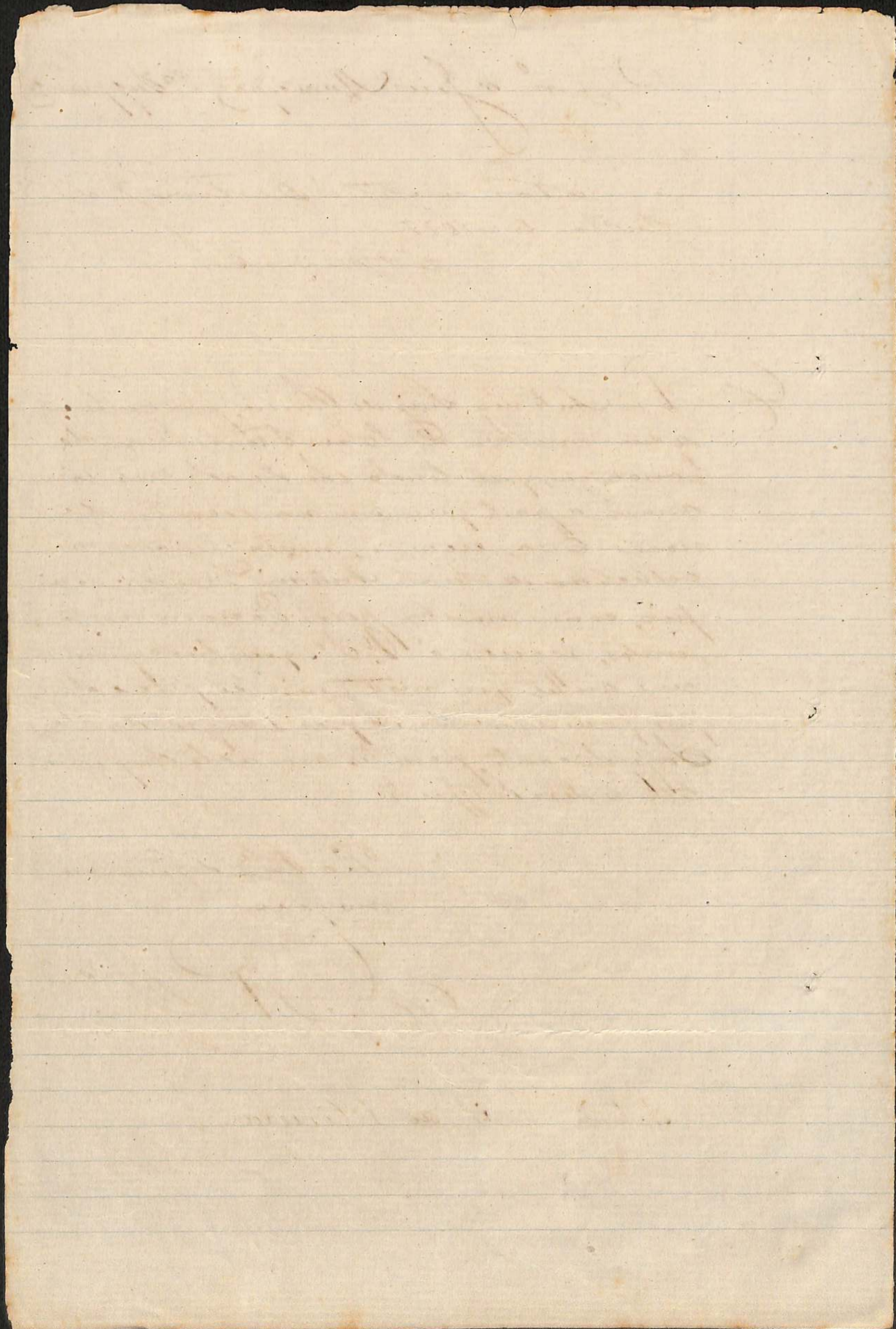
Pede^o que junto isto aos autos
se lhe defira no que

E R. M.^o

Distrito 7 de julho de 1877

Antonio Luiz de Oliveira





Declaramos nos abaixo assignados, Manuel
Gonçalves Pinheiro, Silvano Gonçalves Pinheiro, José Gon-
çalves Pinheiro, Joaquim Gonçalves Pinheiro, que fazemos
donação da metade da escrava crioula de nome Eva,
que por direito nos pertencia por falecimento de nossa
mãe e de nosso irmão Maria da Conceição, a nossa irmã
Clara Francisca da Conceição, no valor de cem mil réis,
para que agore e desfrute como sua que desde hoje a
referida parte lhe fica pertencendo; que para constar
firmamos a presente.

Freguesia de ex. V. da Conceição da Lagoa 21 de
Junho de 1872.

João Gonçalves Pinheiro

Antônio de Fátima Gonçalves Pinheiro

Manuel de Fátima Pinheiro

Silvano Gonçalves Pinheiro

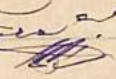


W. B. F. Jones

Declaramos nos abaixo assignados que desistimos da parte que nos pertence a escrava digo nametade da escrava de nome Eva que se acha em poder do Sr. Antonio Luis Oliveira, por ser esta dada em duacao, desde pequena a nossa irmã Clara mulher do dito Sr. Oliveira, E para constar affirmamos o presente.

Freguesia de Nossa Senhora da Conceicao da Lagoa
em 15 de junho de 1877.

Jorge Goncalves Pinheiro

Como test. Jari Luciano 

Arrojo de Joaquim Goncalves Pinheiro

Manset Romão da Silveira



Como testemunha Jari Igua. Viiras

Reconheco Verdade as firmas supra
do Sr. J. Coutinho de Aguiar de 1877

Emp. de Verd.

O Tab.º Leonardo Jorge de Campos

Deo o sello, rec.

Campos

Wm. W. W.

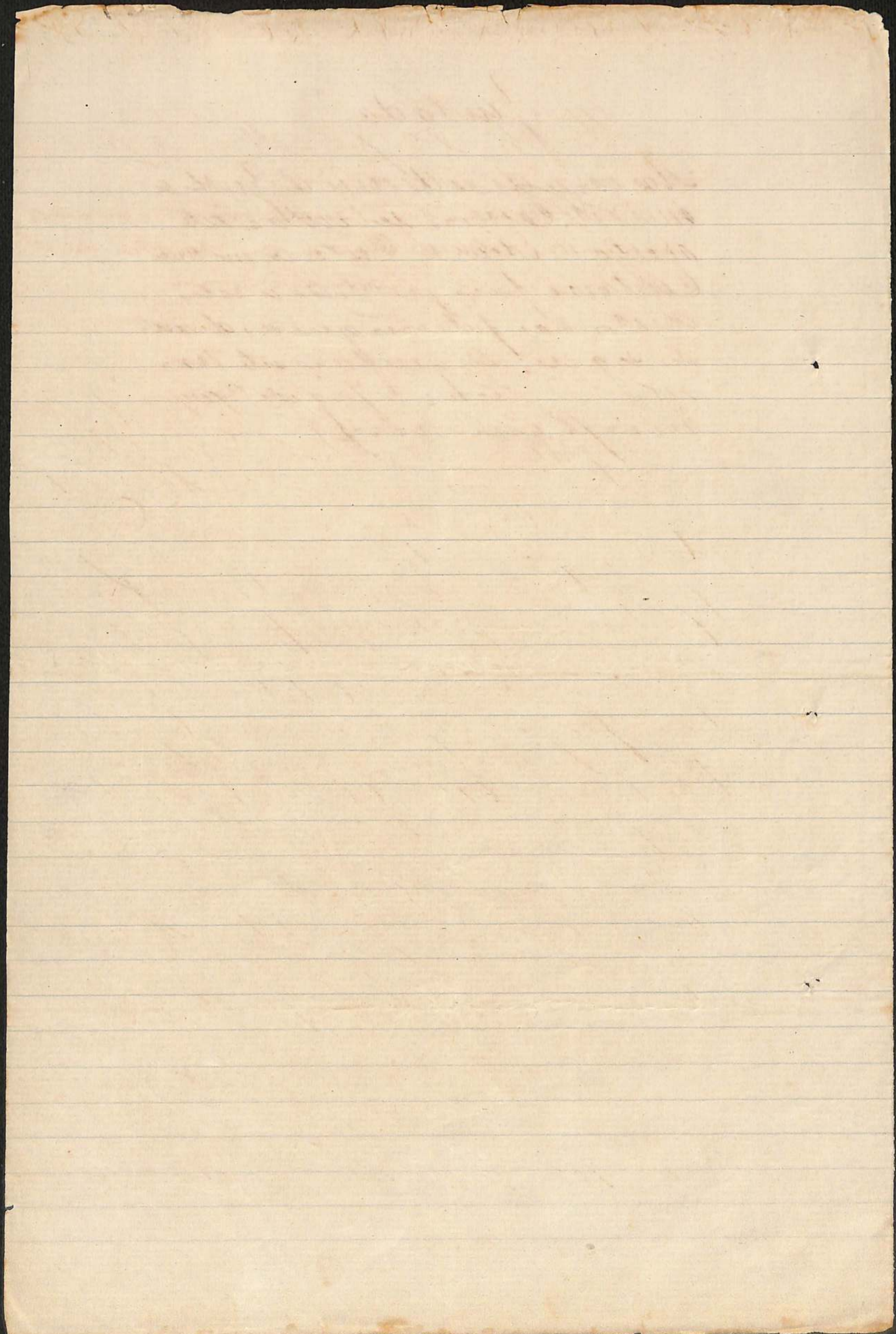
Handwritten text in the left margin, possibly a date or page number.

Handwritten text in the right margin, possibly a signature or name.

Handwritten text in the right margin, possibly a signature or name.

Juntada.

Aos onze dias de mês de Junho de
mil oitocentos e setenta e sete
mesta Leide de Desterro, em meu
Cartorio farei juntada a estes
Actos das publicações que as diant.
se seguiu. De que farei este ter-
m. Eu Luchiano José de Campos
Juiz que officia



Alfred J. Rogers Municipal.

Vos entes, em tempo atten-
derci. Outubro 10 de Junho de
1877. C. Barnard.

Fiz José Gonçalves Bivar, tutor
 de seu irmão Libano Gonçalves
 Bivar, residente em Montalei-
 des no lugar denominado Carne-
 lones, que estando de morte já
 procedendo a inventariação por
 falecimento de seu falecido pai
 Francisco Gonçalves Bivar; Re-
 quer que a sua tutela se dê
 em pagamento de sua legítima
 paterna os bens seguintes: -
 28 braças (61^{ma} e 62^{ma}) de terras
 de frente na estrada de Sul, e de Nor-
 te com as que já se diu para si.
 Metade da Casa de Vivenda.
 O crédito passad por João Antonio
 de Sousa.
 E no isto em dinheiro que lhe couber

La p^{ra} de fusión
juntando se esta a
os autos.

Postero  Jucho de 1877. E. P. Mee

Jorge Gonçalves Pinheiro



My dear Mr. R. & H.
I have just received your letter of the 11th inst. and am
glad to hear that you are all well. I am well at present.

I have been thinking much of late of the
state of the world and of the progress of
the human mind. It seems to me that we are
approaching a new era of knowledge and
discovery. The sciences of the mind and
the sciences of nature are both making
rapid strides. The human mind is
becoming more and more powerful and
capable. The sciences of nature are
revealing to us the secrets of the
universe. It seems to me that we are
approaching a new era of knowledge and
discovery. The sciences of the mind and
the sciences of nature are both making
rapid strides. The human mind is
becoming more and more powerful and
capable. The sciences of nature are
revealing to us the secrets of the
universe.

Almo. Sr. P.º Jois Municipal

Nos autos, em tempo sera
despachado. De termo 10 de julho
de 1877. C.º Barradas.

P.º José Correias Cordeiro, herdeiro e
representante de seu fideiussor pai
Correias Cordeiro, que tendo dado a
escripta todos os bens de estirpe Casal
de seu fideiussor pai, encerrado e
tambem, Concordado com as arvaliacoes.
Um agora pedir que se lhe de em
pagamento de sua legittima os bens
seguintes =

- 29 braças 163.^{ms} e 8 braças de terras de frente
no lugar da Casa de Berrada.
- Medida da Casa de Berrada.
- Um Cratório com duas Imagens em ressa.
- Um escuro cirolo de Torre Basilis.
- Um Carrão de Carrões
- Um Boi.
- Uma Carrão bordada.
- Uma Carra com 4 pedras de Compimento,
com feitura.
- Quinta mil Reis em moeda de Berrada
Bereira Fagundes.
- Um machado, um mocho e uma Cadeia
corrais e que lhe pertencer.

J. a

Tabaco de fumo
portando se este aos
autos, no que

C. R. Mee

Testes 1º de Junho de 1874



João Gomes Pinheiro

Conclusão.

Aos onze dias do mês de Julho
de mil oitocentos e setenta e
sete, nesta Cidade de Desterro
em meu Cartorio farei estes
autos Conclusos ao Doutor
Guilherme Municipal Antonio
Augusto da Costa Barros; e o
que por o Corretor farei este ter-
mino em Lavoura Jorge. Campos
humano querendo. C. B.

Proceda-se a partir da
conformidade com os pedidos
dos interessados, uma vez que
não se apresenta ao Tribunal
impossível a ignorância de vi-
da; a que fazer-se citados os
partes. Desterro 12 de Julho 1877.
C. B. Barros.

Data

Aos dezasseis dias do mês de Julho
de mil oitocentos e setenta e sete
nesta Cidade de Desterro, em
meu Cartorio por parte de Dou-
tor Guilherme Municipal Antonio Au-
gusto da Costa Barros, me fo-
ram entregues estes autos con-
cluindo-se o presente processo; Do que
farei este termo. C. B. Barros.

de Camp. Inimigos que me inimig.

84000. Certifico que intimci precatas
aos herdeiros Joze Gonsalves
Birkstein, Ysaquim Gonsalves
Birkstein, Estorino Lino Oliveira
e ao Capitão Joze Nancio de
Silveira, para procederem a par-
tilha no dia 27 de Correntes
de 1844 da herança e confeit.

Herture 16 de Junho 1844

J. O. B. B. B.

Corrado Joze Camp

24000. Certifico mais que tornemini-
timci a Curador do herdeiro au-
rente Silvano Gonsalves Birkstein
o Corrente de 1844 de 1844
de 1844 de 1844

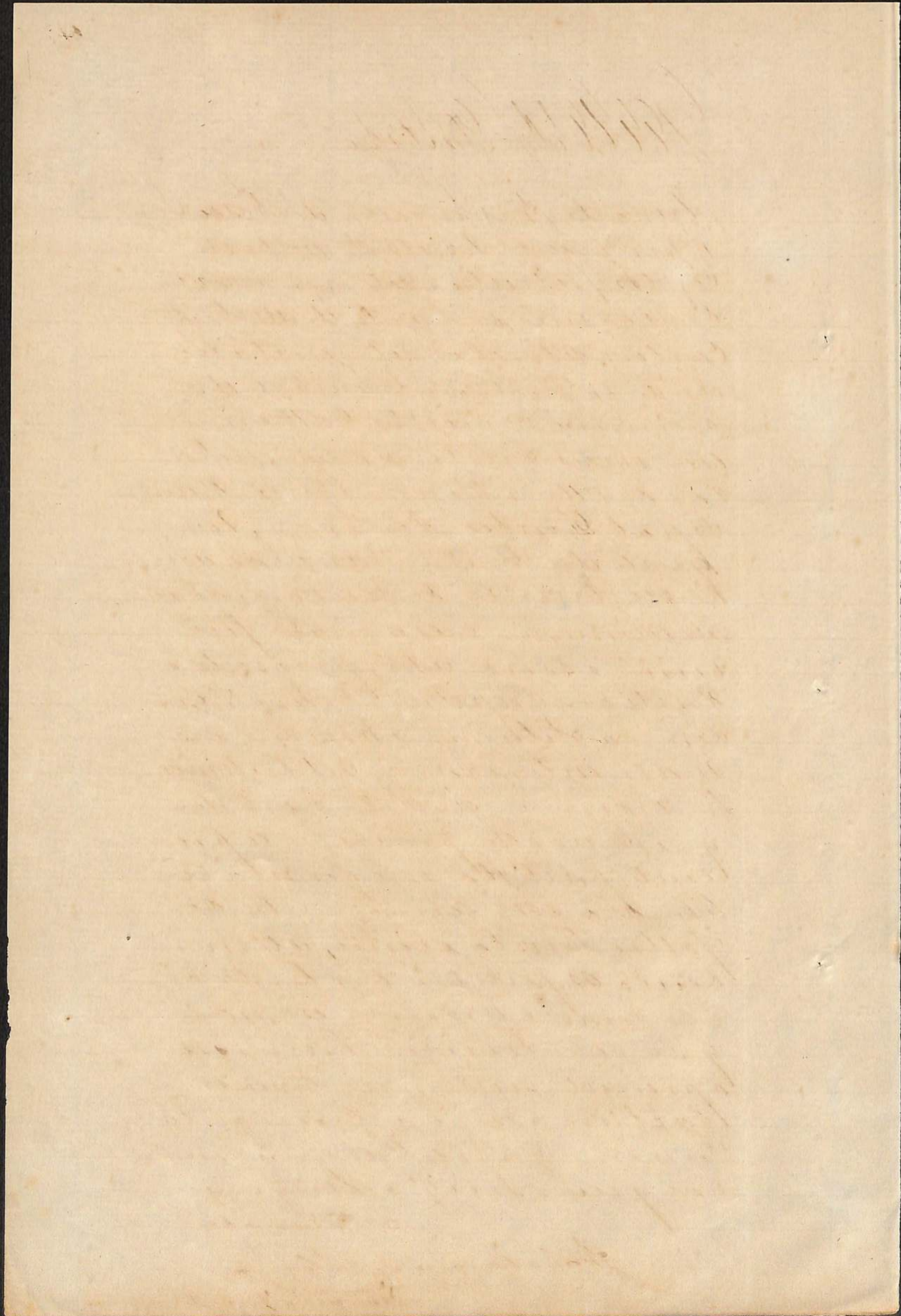
S. Camp

Auto da Partilha.

Anno do Nascimento de Nosso Se-
nhor Jesus Christo de mil oit-
centos e setenta e sete, aos nove
dias do mes de Agosto de mil oit-
centos e setenta e sete, nesta lei-
dade do Districto Capital da
Provincia de Santa Catharina
em meu Cartorio digo em Ca-
zas do Meritissimo Prm Municipal
Donde Autorrio Au-
gusto da Costa Barradas, con-
de eu Invenio de seu corpo abai-
xo nomeado e assignado fui
viado, e sendo aki, presente o
Partidor Capital Joao Nar-
cio da Silveira, a pvelia dos
mais interessados, o dito Minis-
tro ordenou ao dito Partidor
que com elle procedesse a pre-
zente partilha na forma de-
liberada em seu despacho de
folhas trinta e cinco, atten-
dendo os pedidos, os herdeiros.
E de como o Ordenou mandou
que eu Invenio lavrasse
o presente auto que com o
Partidor assigna Corrijo. Eu
Leonardo Jorge de Campos Invenio
um que Invenio e assigno
o Invenio

João Nascido de Silveira

Leonardo Jorge de Campos



Calculo da partilha
 dos bens inventariados e que
 ficaram por fallecimento de
 Francisco Goncalves dos San-
 tos, de que se inventariante
 o Sr. Goncalves Pinheiro
 Achou o Ministro Com o Par-
 tidor que os bens descriptos
 e avaliados Constantes de
 folhas de sessenta e seis
 vinte, importam na quantia
 de dois Contos nove Centos
 e seenta e dois mil e setenta e
 dois reis, Com que mandou Bems
 o Ministro saber. - Achou o 2:9624400
 Ministro Com o Partidor
 importar as dividas activas
 Constantes de folhas vinte e
 uma na importancia de
 um Conto dez e dezoito
 mil quatrocentos e dois reis
 Com que mandou o Ministro. - Dividas acti-
 tr saber. - Achou o Ministro e 1:2184410
 Partidor importar o dinheiro
 existente e extincto Casal Cons-
 tante de folhas de sessenta e seis
 na importancia de um
 Conto oito Centos e cincoenta
 e tres mil quinhentos e sessenta e
 seis reis, Com que mandou o Dinheiro
 Ministro saber. - Somma 1:8534590
 o Ministro Com Partidor

duas parcelas e a chor importar
 no quartil de seis centos e
 trinta e quatro mil e setecentos
 e oitenta e seis. Com que mandou
 o Ministro Sahir. De que por
 Contas mandou o Ministro
 lavar este termo que assigna
 Com o Juiz o Partido de São
 Lourenço e Jorge de Caspary e uni-
 vão que se firmou.
 C. F. B.

João Maria de Almeida

Legada
 um herdeiro.

Legada
 um herdeiro.

1:5084675

Legitima para cada herdeiro, que a chor o Minis-
 tro Com o Partido impor-
 tar a cada um a quarta
 de um conto e meio centos
 e oito mil seiscentos e seten-
 ta e cinco reis, Com que man-
 dou o Ministro Sahir. Achor
 o Ministro Com o Partido
 importar a quarta parte do
 valor da escrava. Foi dada
 a herdeira Clara Gonsalves
 que esta tem de se demarcar
 a herdeira Silvana Gonsalves
 Barbeiro (ausente em Monte
 video, no lugar Canelones),
 e que os mais herdeiros des-
 tiram da parte que lhes cabe.

ria, a quantia de vinte e seis mil
 mil reis. Com que mandou o
 o ministro saber = Segue assim 25000
 debitos o ministro que assim
 qua com o Bastidor. Eu So-
 nado. Mory de Cury. Brevi
 quifrij. C. P. Fernandes

Pagamento a legitima
 do herdeiro Silvano Gonsal-
 ves Pinheiro. f

Jamora o Minis-
 tro Com o Bastidor impetor
 a legitima do herdeiro Silva-
 no Gonsalves Pinheiro na im-
 portancia de um conto qui-
 nhentos e oito mil seis centos
 e setenta e cinco reis, os bens
 adjudicados pela maneira se-
 guinte: Haverá primeira-
 mente em seu pagamento
 na divida de Silvano Antonio
 de Souza, na quantia de Cem
 mil reis, Com que mandou
 o ministro saber. = Haverá mais 100000
 em seu pagamento na di-
 vida de Bernard Peres Fa-
 gundes, a quantia de Seem-
 ta e cinco mil reis, Com que
 mandou o ministro saber 650000
 Haverá mais em seu paga-

254000 morto na divida de João Alachud
que achou o Ministro Com o
Partido e importas na quantia
de seis e cinco mil reis Com que
murchou o Ministro Sahis-
Haverei mais em seu paga-
mento uns por de expensas de
prata por onde Certo e qua-
renta e seis oitavas, que achou
o Ministro Com o Partido
importas na quantia de tris-
ta e cinco mil reis Com que
murchou o Ministro Sahis.

354000 Haverei mais em seu paga-
mento uma Caixa pequena
com quatro e meio folios
que pelo preço de sua avalia-
ção achou o Ministro Com
o Partido e importas na quan-
tia de quatro mil reis Com

440000 que murchou o Ministro
Haverei mais em seu paga-
mento uma dita dita
com quatro e meio folios
mais usada que achou o
Ministro Com o Partido
importas na quantia de
nove e quinhentos reis Com

145000 que murchou o Ministro
Sahis. Haverei mais em
seu pagamento Noventa
e dois metros e quatro deci-
metros de terras de feitorias

Confrontando pelo Norte com
 terras dos herdeiros de Yoa-
 quim Gonzalves Pinheiro e
 pelo Sul com as lavouras
 do herdeiro siciliano João
 Gonzalves Pinheiro, que pelo
 preço da sua Avakidém achou
 o Ministério Com. o Bartolomeu
 importas na quantidade de
 quatrocentos e sessenta e
 seis mil reis, Com que man-
 dou o Ministério Sahis. - Have 462000
 rs finalmente mais em
 seu pagamento em dinheiro
 existente em poder de inventa-
 riante João Gonzalves Pinhei-
 ro, a quantia de oito centos
 e dezesseis mil cento e setenta
 e cinco reis Com que man-
 dou o Ministério Sahis. - Som 816475
 mon o Ministério Com o
 Bartolomeu estas oito parcelas
 e achou importas a legitima
 paterna do herdeiro deusem
 em Monte-bido no lugar
 Carrallones, na importan-
 cia de um conto quatrocentos
 e oito mil seiscentos e seten-
 ta e cinco reis Com que man-
 dou Sahis. Do que por Com-
 das houve for bem feito em
 pagamento e por parte
 satisfeita o herdeiro deusem

Legitima
15084675

legitima paterna. Eu Leo-
nardo Jorge Carrapinho
viro que fuzi. Depois do que
o Ministro e o Partido encon-
trados mais pertencer a este
herdeiro em dinheiro por in-
demnização da quarta parte
do valor da Escrava Eva, doa-
da a herdeira Clara Gonzal-
ves, carada com Antonio Luis
de Oliveira, na importância
de vinte e cinco milreis com
que mandou o Ministro sair.

Reporção
254000

Legitima

15084675

Sendo pois a legitima de um
conto quinhentos e vinte milreis
seis centos e setenta e cinco reis
com que mandou o Ministro sa-
hir. Agora o Ministro e parti-
do importar as duas parcelhas
importar na quarta de um
conto quinhentos e trinta e tres
mil e seis centos e setenta e cinco

Total

15334675

reis. E por esta forma houve o
grin topagamento a legitima
paterna por bem feita, e in-
demnização que ao dito herdei-
ro lhe compete. De que assignou
o grin e o Partido de que de ter-
ço doze. Eu Leonardo Jorge Car-
raquinho que fuzi.

Assinado
João Carlos de Almeida

Pagamento a legítima
 do herdeiro Jori Gonsalves Birheir-
 ro. Laveiro o Ministro Com o Bar-
 tidor reportar a legítima
 paterna do herdeiro Jori Gon-
 salves Birheir, a quantia de
 um conto quinhentos e oito mil
 seis centos e setenta e cinco reis
 os bens adjudicados pela forma
 seguinte: Haverá primeiramente
 em seu pagamento na divida
 de Bernardes Pereira Fagundes
 a quantia de sessenta e cinco
 mil reis Com que mandou o
 Ministro saber. Haverá mais 65000
 em seu pagamento na divida
 de João Machado a quantia de
 vinte e cinco mil reis, Com que
 mandou o Ministro saber. = Ha 25000
 em seu pagamento
 um Tacho pequeno, que pelo pre-
 ço de sua avaliação cá ahort o
 Ministro Com o Bartidor im-
 portar na quantia de quatro
 centos reis Com que mandou
 o Ministro saber. = Achou mais 1400
 o Ministro Com o Bartidor im-
 portar um ôtho de Machado
 na importancia de um mil
 reis, Com que mandou o Mi-
 nistro saber. = Haverá mais em 10000
 em pagamento um Orolario

com sete Imagens e resplandores
 de prata, dois Cartões de metal
 e uma Mera, que pelo preço
 de sua avaliação achou o Mi-
 nistro Com o Partidor impor-
 tar na quantia de quarenta mil
 reis, Com que mandou o Minis-
 408000 tro Sahib-Haverei mais em seu
 pagamento uma Caixa gran-
 de de Porfírea de um que pelo
 preço de sua Avaliação achou
 o Ministro Com o Partidor
 importar na quantia de
 quatro mil reis Com que man-
 48000 dou o Ministro Sahib-Haverei
 mais em seu pagamento uma
 Caixa pequena, que servirá
 para guardar roupa, que pelo
 preço de sua Avaliação achou
 o Ministro Com o Partidor
 importar na quantia de mil e
 quinhentos reis, Com que man-
 1500 dou o Ministro Sahib-Haverei
 mais em seu pagamento uma
 Carrua, uzada, bordada, com
 seus pertences, que pelo preço
 de sua Avaliação achou o Mi-
 nistro Com o Partidor importar
 na quantia de dezoito mil reis
 Com que mandou o Ministro
 188000 Sahib-Haverei mais em seu paga-
 mento uma Carrua de borda liza
 que pelo preço de sua avaliação

achou o Ministro com o Partidos
importar na quantia de cinco
mil reis, Com que mandou
o Ministro Sahir. Haverá mais 5000
em seu pagamento cinco Ca-
duas e um mouro, que pelo
preço de sua avaliação a-

chou o Ministro com o Par-
tidos importar na quantia
de dois mil reis, Com que man-
dou o Ministro Sahir. Haverá 2000

mais em seu pagamento um
boi de pelo Vermelho, que pelo
preço de sua Avaliação achou
o Ministro com o Partidos
importar na quantia de
trinta e oito mil reis, Com que
mandou o Ministro Sahir. 38000

Haverá mais em seu paga-
mento um escravo Criolo de
nome Basilio, de vinte e sete
anos de idade, que pelo preço
de sua avaliação, acharão im-
portar o Ministro e Partidos
na quantia de quinhentese
cincoenta mil reis Com que
mandou o Ministro Sahir. 55000

Haverá mais em seu pagamen-
to um rancho de guardar Ca-
mas, que pelo preço de sua
avaliação, acharão o Ministro
e Partidos importar na quan-
tia de trinta e dois mil reis

324000

Com que mandou o Ministro
Sahis. Haverá mais em seu
pagamento sessenta e tris me-
tros e oito decímetros de terras
de frechtis confrontando pelo
Norte com Terras lancadas
em pagamento da legitima
do herdeiro seu irmão Silvano
Gonsalves Birheir, e pelo Sul
com Terras lancadas em pa-
gamento da legitima de
seu irmão Gaspar Gonsal-
ves Birheir, que pelo preço
de sua avaliação cabo ahoi o
Ministro Com o Partido
importar na quantia de tre-
zentos e dezenove mil reis

3194000

Com que mandou o Minis-
tro Sahis. Haverá finalmente
em seu pagamento do dinhe-
ro existente, si quantia de quatro
centos e setenta e sete mil sete centos e
setenta e cinco reis, Com que

4074775

mandou o Ministro Sahis. Tor-
nou o Ministro Com o Partido
importar a legitima poder-
na do referido herdeiro seu Gon-
salves Birheir, na quantia de
um conto quinhentos e oito
mil seis centos e setenta e cin-
co reis Com que mandou o

1:5084575

Ministro Sahis. E por esta for-
ma houve o Ministro prober

feito este pagamento e a legitima
 de referido herdeiro por bem pago
 e satisfeito. Do que assignou o
 Ministro com o Bartid. Lou. Lu-
 nardo Jorge da Camara Ministro que
 assignou

João Manoel de Almeida

João Manoel de Almeida

PAGAMENTO de legitima
 da herdeira filha Dona Clara
 Gonsalves de Oliveira, Casada
 com Antonio Luiz de Oliveira.
 Haverá para pagamento da
 legitima da herdeira Dona
 Clara Gonsalves de Oliveira.
 Casada com Antonio Luiz
 de Oliveira, a quantia de um
 conto quinhentos e oito mil
 seiscentos e setenta e cinco
 reis, os bris adjudicados pela
 forma seguinte: Haverá primei-
 ramente sem seu pagamento a
 importância de sua divida na
 quantia de trezentos e setenta
 e cinco mil reis, com que man-
 com o Ministro Sahir. Haverá 375000
 mais em seu pagamento na
 divida de Bernardino Pereira
 Fagundes a importância de
 setenta e cinco mil reis com
 que mandou o Ministro co-
 partidos, importas na quantia

- 65400 de sessenta e cinco mil reis com
que mandou o Ministério saber.
Haverá mais em seu paga-
mento a divida de 7000 de achas-
de, que achou o Ministério Com
o Partidor importar na quan-
tia de vinte e cinco mil reis com
- 25400 que mandou o Ministério saber.
Haverá mais em seu pagamento
nove colheres de prata, por onde
todas Certe e gravadas seis or-
tadas, que pelo preço de sua ava-
liação achou o Ministério Com o
Partidor importar na quantia
de treze mil reis com que man-
- 13400 ou o Ministério saber. Haverá
em seu pagamento uma Cai-
xa grande Com seis palanços
que pelo preço de sua avaliação
achou o Ministério Com o Parti-
dor importar na quantia de
dois mil e quinhentos reis
com que mandou o Ministério
saber. Logo de tres mil reis. Haverá
mais em seu pagamento um
pedaço de rede de seda, que pelo
preço de sua avaliação achou
o Ministério e partidor importar
na quantia de dois mil e qui-
nhentos reis com que mandou
o Ministério saber. Haverá mais
em seu pagamento um ferro
de vergalhão, que pelo preço de

sua avaliação achou o Minis-
 tro com o Partido importar
 na quantia de seiscentos reis
 com que mandou o Minis-
 tro saber. Haverá mais em seu 1500
 pagamento uma roda de fios
 que pelo preço de sua avalia-
 ção achou o Ministro com o
 Partido importar na quan-
 tia de um mil reis com que
 mandou o Ministro saber. Ha- 1000
 verá mais em seu pagamento
 uma escrava Crioula Moura,
 de vinte annos de idade, que pelo
 preço de sua avaliação achou
 o Ministro com o Partido
 importar na quantia de tre-
 zentos e cinquenta mil reis
 com que mandou o Minis-
 tro saber. Haverá mais em seu 350000
 pagamento trinta e cinco me-
 troes e duas decimetroas de terras
 de frentes confrontando pelo
 Norte com terras barcadas ao
 herdeiro seu irmão João de Gus-
 sabes Pinheiro e pelo Sul com
 terras que lhe pertencem, que
 pelo preço de sua avaliação
 achou o Ministro e o Partido
 importar na quantia de Cen-
 to e setenta e seis mil reis, com
 que mandou o Ministro sa-
 ber. Haverá mais em seu 176000

ganho em dinheiro existen-
te, na quantia de quatro cen-
tos e noventa e sete mil, qui-
nhentos e setenta e cinco reis
com que mandou o Ministro
4974575 sahio. Sommo o Ministro e o
Partido estas addições na
importancia de um conto
quinhentos e oito mil seis
centos e setenta e cinco reis
Summa com que mandou o Minis-
1:5084675 tro sahio. Achoi mais o Mi-
nistro com o Partido impor-
tar a indemnizaçao que de-
ve fazer ao herdeiro d'Antonio Sil-
vano Gonsalves Pinheiro da
quarta parte do valor da escr-
va e da que lhe foi doada, que
achou o Ministro e o Partido
importar na quantia de vinte
e cinco mil reis com que
mandou o Ministro sahio.
Repre-
250000 E por esta forma houve o Minis-
tro por bem fize este paga-
mento e a referida herdeira por pa-
ga e satisfeita de sua legitima
paterna, De que assignou
o Juiz e o Partido. Eu Jo-
saph de Souza de Campos Mui-
rão Juiz de Direito.

João Maria de Almeida

Pagamento a legitima pa-
terna do herdeiro Yoaquim Gon-
salves Pinheiro

Lancou o Ministro
com o Partido de importar a legi-
tima paterna do herdeiro Yoa-
quim Goncalves Pinheiro na
quantia de um conto quinhen-
tos e oito mil seiscentos e seten-
ta e cinco reis, os bens adjuica-
dos pela maneira seguinte: Ha-
vera' primeiramente em seu
pagamento a importancia
de sua divida na quantia
de trezentos e oitenta e tres mil
quatrocentos e deis reis, com
que mandou o Ministro Sa-
hir-Havera' mais em seu paga- 3836 410
mento na divida de Bernar-
do Fagundes, a quantia de tris-
ta e seis mil e setenta e
cinco mil e seiscentos e
o Ministro Sahir-Havera' mais 65 7000
em seu pagamento a divida de
Yoaquim Machado a quantia de vin-
te e cinco mil reis com que man-
dou o Ministro Sahir-Havera' 25 7000
mais em seu pagamento um
Pacho de Cobre, que pelo preço de
sua avaliacao achou o Minis-
tro e o Partido de importar na
quantia de oito mil reis, com

84000

que mandou o Ministro Sabin. =
Haverá mais em seu paga-
mento um Caldão. Grande

N800

que pelo preço de sua avalia-
ção pra quantia de oito centos
reis, Com que mandou o
Ministro Sabin. = Haverá mais em
seu pagamento uma chaleira
moldada, que pelo preço de sua
avaliação achou o Ministro e
Partido importar na quan-
tia de mil e quinhentos reis
Com que mandou o Ministro

11500

Sabin. = Haverá mais em seu pa-
gamento duas Catres, que pelo
preço de sua avaliação achou
o Ministro e Partido importar
na quantia de seis mil e qui-
nhentos reis Com que man-
dou o Ministro Sabin. = Haverá

61500

mais em seu pagamento um
meio alqueire de terra, que pelo pre-
ço de sua avaliação achou o
Ministro e Partido importar
na quantia de quatro cen-
tos reis Com que mandou

N400

o Ministro Sabin. = Haverá mais
em seu pagamento uma mo-
rada de Capas com Covilha
cobertas de telhas, de paredes de
pedra e chão de gesso e tijolo
que pelo preço de sua avaliação
achou o Ministro e Partido

importar na quantia de trezen-
 tos e cincoenta mil reis Com
 que pelo preço de sua avalia-
 ção a chon o Ministro e Parti-
 dos importar na quantia de
 trezentos e cincoenta mil reis
 Com que mandou o Ministro
 saber. Havendo mais em seu pa- 350000
 gamento um Engenho de fazer
 farinha com seus pertences
 em Cara Coberta de tito, que
 pelo preço de sua avalia-
 ção a chon o Ministro com o
 Partidos importar na quan-
 tia de duzentos e cincoenta mil
 reis Com que mandou o Mi- 250000
 nistro saber. Havendo mais em
 seu pagamento Cincoenta e
 sete metros e dois decímetros
 de terras de frente, confrontan-
 do pela parte do Sul com terras
 lanceadas em pagamento
 da legítima paterna da her-
 deira sua irmã Dona Cla-
 ra Gonzalves de Oliveira, pelo
 teste com as lanceadas ao her-
 deiro Yon Gonzalves Pinhei-
 ro, que pelo preço de sua ava-
 lição a chon o Ministro e
 Partidos importar na quan-
 tia de duzentos e oitenta e
 seis mil reis Com que man- 286000
 dou o Ministro saber. Havendo

Finalmente em seu pagamento
em dinheiro existente a quan-
tia de Cento e trinta e seis mil
e secenta e cinco reis, com que
324065 mandou o Ministro Sahib. E
por esta mandou o Juiz do
Barridos humar os autos por-
cellas e a humo importar na
quantia de um Cento e qu-
inhentos e oit mil seiscentos
e setenta e cinco reis, com que

15084675 mandou o Ministro Sahib.
E por esta forma houve olli-
vidos por bem feito este paga-
mento e a herdeira foy a Satis-
fita de sua plegetura paterna
de que antes qm o Bar-
tido. In Lendo Jorge de Campos
murmurou quoz qm
Depto 11.940

João Maria de Almeida

Conclusão

700
As nove dias do mes de Agosto
de mil oit. Centos e setenta e
sete, nesta Lei da de S. Paulo
em meu Cartorio, foy oites
autos Concluyos do Juiz do
Juiz Municipal Antonio An-
gusto da Costa Barrados; do que
fayr Correo foy ate termo

Eu Leonardo Jorge de Campos Junior
que compareço

Digat os interessados sobre
a fronteira. De Teresopolis 2 de
Agosto de 1877.

Leopoldo Barradas.

Data.

Aos nove dias do mês de Ago-
sto de Mil oitocentas e setenta
e sete, nesta Cidade do Distrito
em meu Cartorio, por parte
de Doutor Juiz Municipal
o Doutor Antonio Augusto
da Costa Barradas, me foram
entregues estes Autos Com seu
despacho supra; do que fezo
este termo Eu Leonardo Jr-
ge de Campos Junior que
compareço

Certifico que por
Cartas que escrevi, e foram
entregues, intimando in-
ventariar ante, ao herdeiro
Antonio Luiz de Oliveira, a
Joazim e Lúcia Binkler e ao
Custodio de Almeida; do que
doutro. De Teresopolis, 10 Ago-
sto de 1877.

Eu Junior
Leonardo Jorge de Campos

Termo de declaração

Aos onze dias do mes de Agosto
de mil oit. Centos e setenta
e sete, nesta Cidade de Souto
em meu Cartorio, compare-
ceu presente o herdeiro Anto-
nio Luis de Oliveira, e por elle
me foi dito que concordava
com a partilha da mancan
que esta feita, e conforme o
seu pedido. E de como o disse
assigna o presente termo. Eu
Luis de Souto Jyzele Campes
um q. u. m.

Antonio Luis de Oliveira

Termo de declaração

Elog no mesmo dia mes e anno su-
pra declarado em meu Cartorio, compare-
ceu presente o Inventariante Jyzele
Gonsalves Cinheiro, e por elle foi dito que
com o herdeiro e inventariante dos bens
de seu finado pai Francisco Gonsalves
dos Santos, e por elle foi dito que con-
corda com a partilha assim feita. E de como
o disse assigna o presente termo. Eu Lu-
is de Souto Jyzele Campes Escre-
va

Termo de declaracão do herdeiro
Yoaquim Pinheiro dos Santos.

Aos onze dias do mês de Agosto de mil
oitocentos e setenta e sete, nesta cidade
do Desterro, em meu cartorio, compa-
receu presente o herdeiro Yoaquim
Pinheiro dos Santos, e por elle me foi
dito que concorda com a partilha
assim feita. De que para constar
faço este termo. Eu Leonardo Jorge de
Campos Escriuão que o ouvimos, assi-
gnando a seu rogo por não saber ler
nem escrever Manuel Gomes de
Sousa.

Manuel Gomes de Sousa

Termo de declaracão do Curador
do Ausente.

Aos onze dias do mês de Agosto de
mil oitocentos e setenta e sete, nesta
cidade do Desterro, em meu cartorio
compareceu presente José Gonsalves
Pinheiro, Curador do herdeiro Au-
sente Silvano Gonsalves Pinheiro,
e por elle me foi dito que por parte
de seu Curador concorda com a
partilha. De que para constar faço
este termo. Eu Leonardo Jorge de Cam-
pos Escriuão que o ouvimos.

José Gonsalves Pinheiro

Termo de declaracão da
Inventariante.

Aos onze dias do mês de Agosto de
mil oitocentos e setenta e sete,
nesta Cidade do Sertão, em meu
Cartório compareceu presente
o Inventariante Jozé Gonsalves
Pinheiro, e por elle foi dito que
concorda com sua legitim
que lhe foi dada em pagamento,
bem como, bem como com a
partilha. Ed. Como o deise me
provis e de piz este termo quasi-
que. Du. Leonardo Jorge Cam-
pobranco quem scrij
Jozé G. Pinheiro

Conclusão.

200
Aos trinta e um dias do mês de
Agosto de mil oitocentos e setenta e
sete, nesta Cidade do Sertão, em
meu Cartório fizo estes autos Con-
clusão do Meritissimo Doutor Jui-
z Municipal Aitorio Augusto de Cos-
ta Barrosas; Dique para Inventar
faro este termo. Du. Leonardo Jorge
Campobranco quem scrij
Cf.

Assignada a partilha
votem. Sertão, de Setembro de 1877
C. Barrosas

Data.

Aos doze dias do mês de Setembro
de mil oit. Centos e setenta e sete
nesta Cidade de Luteria um
meu Cartorio, por parte do Dou- 200
tor Municipal Antonio
Augusto da Costa Barradas
me fôrão entregues estes autos
com seu despacho supra; do
que faz o Justo fôrão este ter-
mo. Eu Leonido Gonzaga Campos
Escrivão que escrevi.

Certifico que intimsei
as inventaribante e mais her-
deiros por cartas que lhes es-
crevi o Conteúdo de despacho 84000
supra edicto. Luteria, 11 de
Setembro de 1877.

Escrivão
Leonido Gonzaga Campos
Concluzao

Logo se faz o Cartorio do Dou- 200
tor Municipal Antonio
Augusto da Costa Barradas; do
que faz o Justo fôrão este termo. Eu Leonido
Gonzaga Campos Escrivão que escrevi.

CB
} Selladas

e preparadas, e sobre a qual
Dr. J. J. e. D. D. de Camara
foam a julgamento. D. D.
11 de Setembro de 1877.
L. D. Barradas.

Data

200
As onze dias do mês de Setem-
bro de mil oito Centos e setenta
e sete, nesta Cidade do D. D.
em meu Cartorio por parte do
D. D. J. J. Municipal. D. D.
mis Augusto da Costa Barradas, me
foram sobre que este Auto com
suas esp. Supra; Do que faz este
termo eu L. D. J. J. de Campos
firmo e guardo.

84000
Certifico que inti-
mei por cartas que encio ao
inspector a este, e he de
es. D. D. de D. D. de D. D.
tudo de despacho supra con-
fi. D. D. 11 de Setembro de
1877
O D. D.
L. D. Campos

Pago o selo fixo de 31 folhas inclu-
zão a seg. em branco. D. D.
11 de Maio de 1877. Campos

Baguio selo
Campos



Conclusão

Aos treze dias do mês de Setembro
 de mil oitocentos e setenta e sete
 nesta Cidade do Sertão em
 meu Cartório, faço estes autos
 conclusos do Offício de Juiz de
 Direito da Comarca de
 Abreu de Carvalho. Do que pa-
 ra os autos faço este termo. Eu
 Luiz de Foz de Campos Juiz
 de Direito.

Chy. Com.
 500 pag. do Cart.

Julgo por sentença as presentes parti-
 das, para que produzam todos os seus
 effectos jurídicos, isto é, em feitos
 conformes a Direito, e no despacho de
 deliberações; pagar as costas pelas
 intervenções por rata. Setembro 17
 de Setembro de 1877.

Secrário & Juiz de Cartório

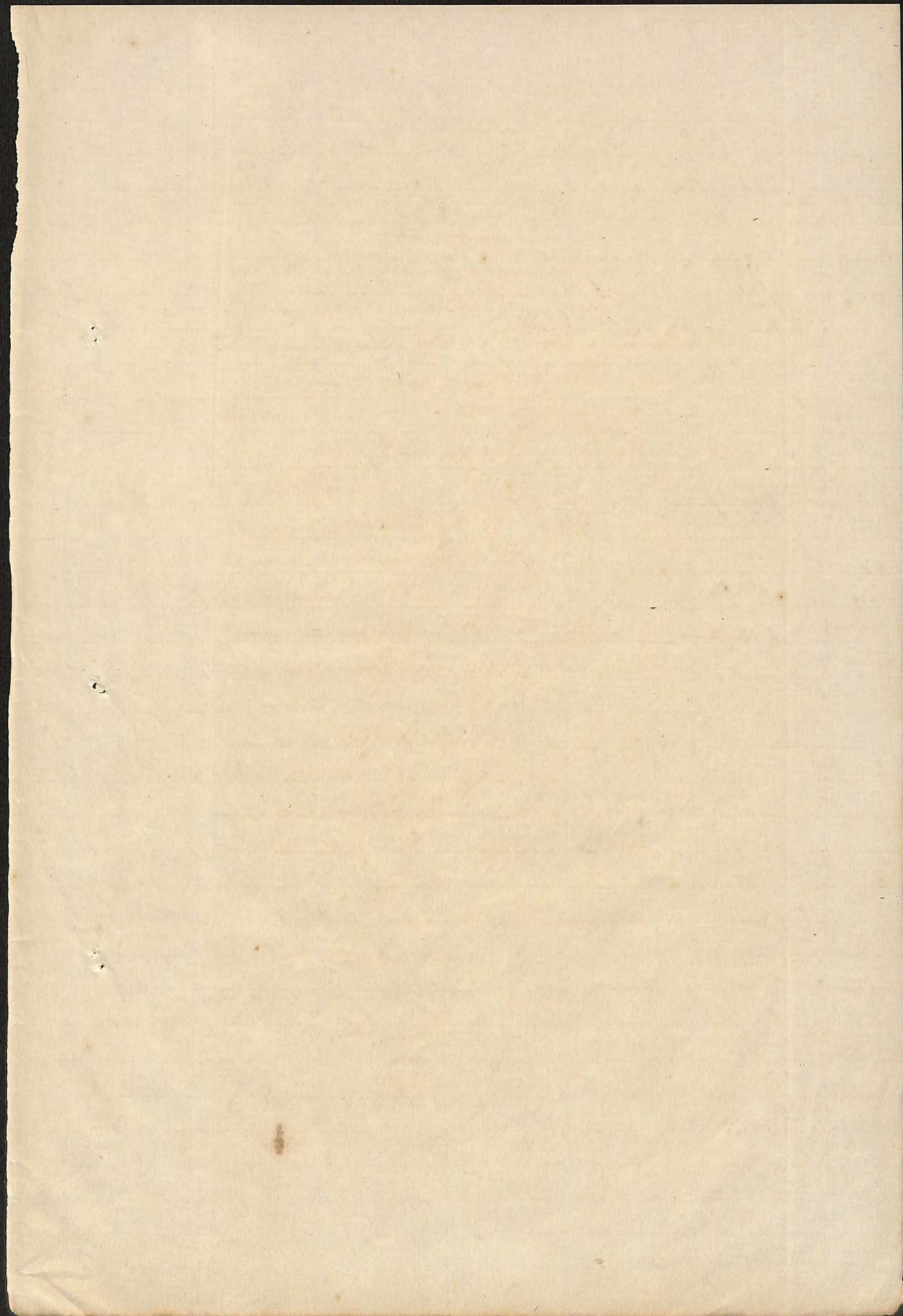
Data

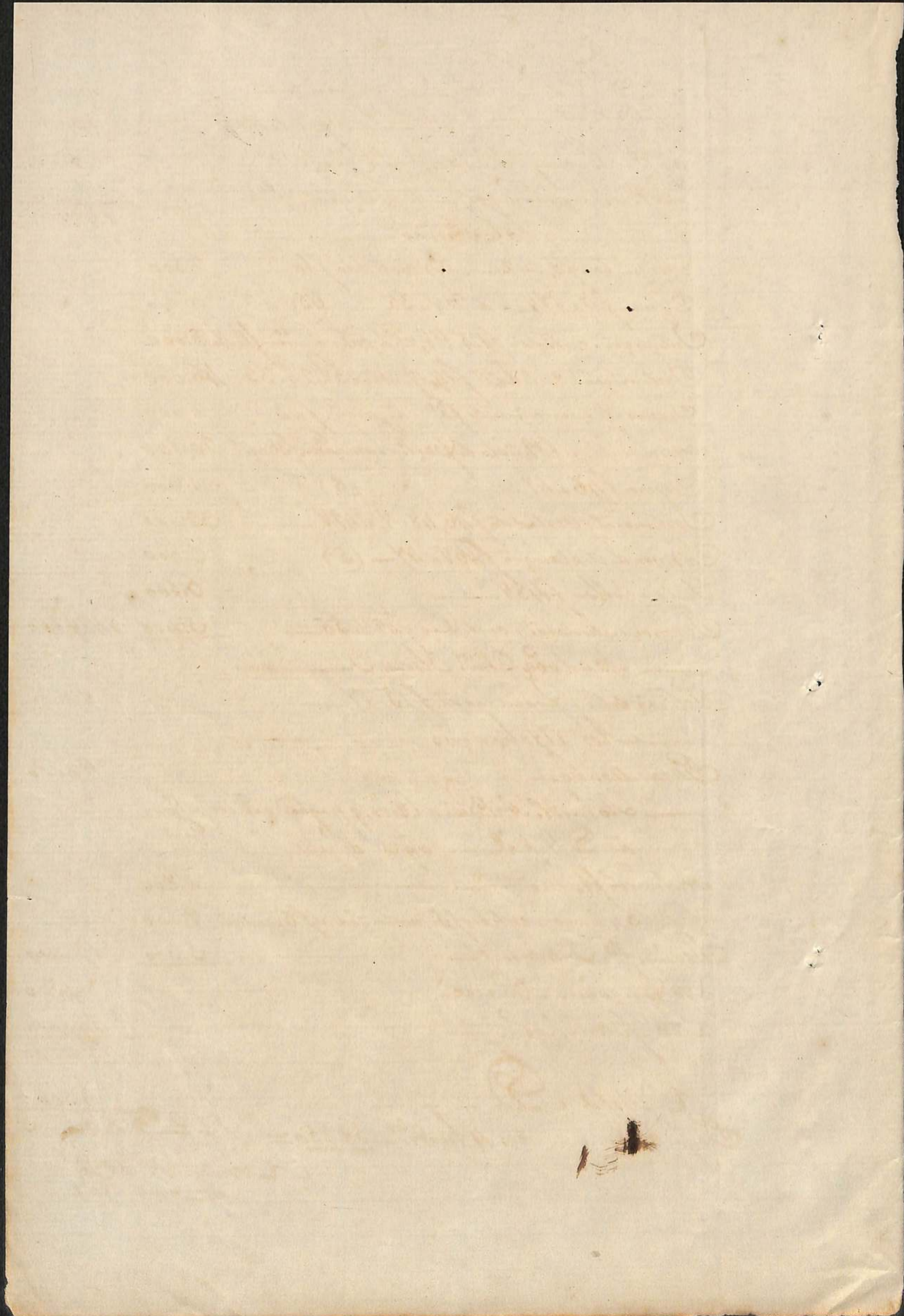
Aos doze dias do mês de Setem-
 bro de mil oitocentos e setenta e
 sete, nesta Cidade do Sertão
 em meu Cartório, faço este
 do do Juiz Municipal de Direito

do Juiz de Direito da Comarca
de Rio de Janeiro e de Carvalho
me foram entregues estes au-
tor. Com sua sentença
viva; do que para o autor
fais etc. Turris em Leonor-
de Jon de Campos. Inven-
quiforriij.

Conteúdo que for Cor-
tas que de aqui, Antunes de
inspetar a gente por' Gonsalves
Birkho, e o que for Gonsalves
Birkho e Antunes de Leonor
de Oliveira; bem como ao Cura-
dor do Alentejo por' Gonsal-
ves Birkho e do que. Antunes, 17
de Setembro de 1774.

J. Antunes
Leonor de Campos





Conta

Ao D ^o J. de Direito — o julgamento	50000
Ao D ^o J. Municipal — das partilhas	80000
Ao J. Albergueiro — dos juram ^{tos} f ^{os} 9, 19 —	10200
Ao J. Albergueiro de 8 ^o — do juramento f ^o 24	6400
	<u>146600</u>

Ao Escrivão

Autuação f ^o 1, intimação e certidão f ^o 10 —	2:500
Termos f ^{os} 11 a 14 e de 21 a 35. — (15) —	3:000
Intimação e certidão f ^{os} 12, 16, 17, f ^o de audi. e de juram ^{to} f ^{os} 12, 18, 18:000	
Intimação e certidão f ^{os} 14, 17, 21, 23, 24, 35 —	16:000
Termos de encerramento f ^o 22 e de juram ^{to} f ^o 23 —	2:000
Arrolamento f ^o 19, auto de part ^o e lançam ^{to} f ^{os} 36 a 45 —	20:100
Termos f ^{os} 46 a 49 — (8) —	1:600
Intimação e certidão f ^{os} 46, 48, 49, 49A —	32:000
Termos de declaração f ^{os} 46A e 47 — (5) —	5:000
Guia e Alho f ^o 48A —	6:500
Termos, intimação e certidão f ^{os} 49A e 50 —	5:400
	<u>1428100</u>

Ao advog. Com^o Oliveira

Petição, alho e procuração f ^{os} 15, 17 —	9600
---	------

Aos Aliados

Para ambos —	290000
--------------	--------

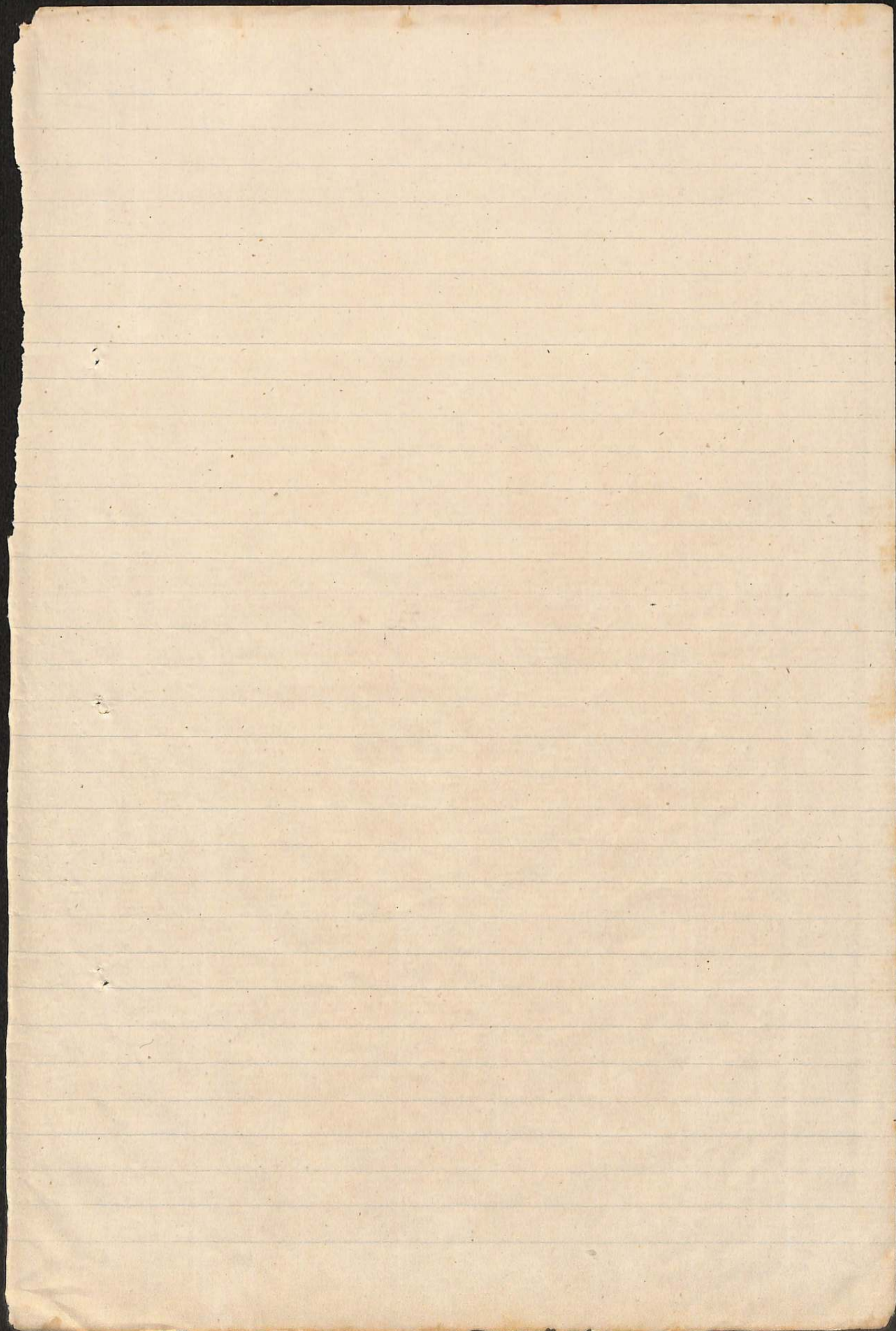
Ao herde. Ant^o Luis de Oliveira, q^{ue} pagou ao Escrivão Jo^{ão} D. Vidal — o q^{ue} se segue:

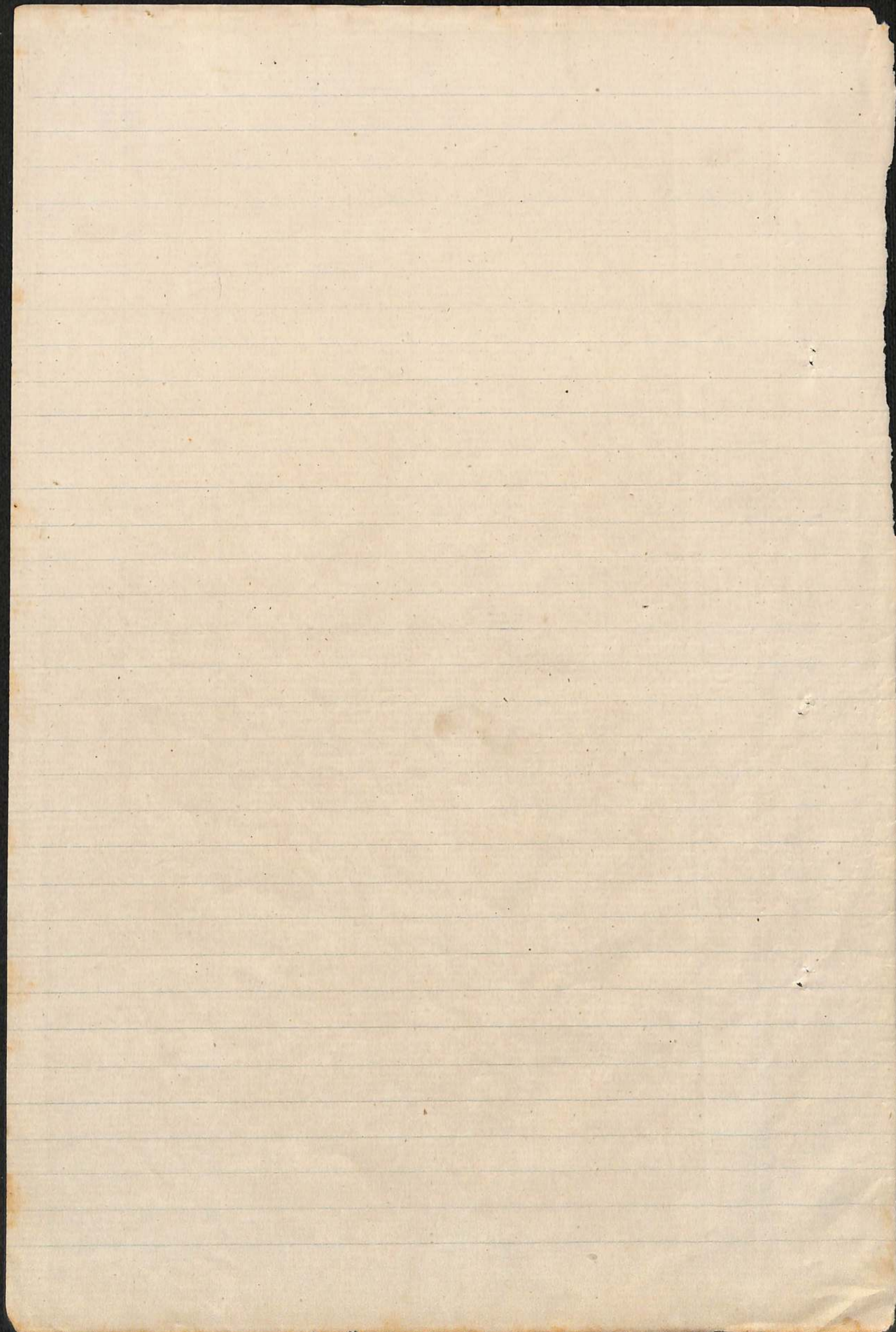
Autuação f ^o 1, mand. f ^o 2, e intimação —	4:800
Auto f ^{os} 3, 4, termos e certidão f ^o 5 — Junta da Edital f ^o 6 e certidão —	9:000
Termos f ^o 9 — Intimação f ^o —	5:600
	<u>190400</u>
Ao Provedor — Paricio —	6500
Ao Partidor —	140000
	<u>2290200</u>

Conta e D.

Paga cada um dos 4 herde ^{os} — 58.550 =	Re 2346200
	<u>50000</u>
	<u>2346200</u>
	Contador A. Silveira

[Faint, illegible handwriting on lined paper, possibly bleed-through from the reverse side. The text is mirrored across the horizontal lines.]





*Relacao e Avaliacao dos bens
que ficarão por falcimento de Fran-
cisco Gonçalves dos Santos.*

elboveis

- 1 Nove colheres de prata, ja usadas
um chumvel duas quebradas, com cin-
coenta e quatro oitavos, pouco mais
ou menos, preço de sua avaliação de
treze mil reis. 13\$000
- 2 Hum par de Esporas de prata, com
cento e quarenta e seis oitavos, pouco
mais ou menos, preço de sua avaliação
trinta e cinco mil reis. 35\$000
- 3 Penheiro existente: em oiro trezentos e
noventa mil reis, oitenta e sete mil
reis em prata, e um conto trezentos e se-
tuenta e seis mil quinhentas e noventa
reis papel e cobre, e todo. 1853\$590
- 4 Hum Taicho de cobre, em máo estado,
preço de sua avaliação, oito mil reis 8\$000
- 5 Hum Caldiero grande, em máo estado
por oito centos reis 8800
- 6 Hum D. pequeno, por quatro centos reis \$400
- 7 Huma Chaleira, usada, por mil e quinhentos 1\$500
- 8 Hum Osso de chachado, por mil reis 1\$000
- 9 Hum Oratorio com sete Imagens, com res-
plendores de prata, com dois Catissais de
metal, e uma miro, preço de sua avali-
ção, quarenta mil reis. 40\$000
- 10 Huma Caixa grande, com seis palmos de
comprimento, com fecho de ouro, em máo estado,
preço de sua avaliação, tres mil reis. 3\$000
- 11 Hum Dito pequena, com quatro palmos

- 44000 umio, com fixadura, por quatro mil reis.
- 12 Hum Dito pequena, em máo estado, por
14500 mil quinhentos reis.
- 13 Hum Dito, com quatro palmas de compr
44000 minto com fixadura, quatro mil reis.
- 14 Hum Dito com quatro palmas e umio
14500 de comprimento, em máo estado, mil quinhentos
- 15 Hum Catre usado com armação, pre
64000 ço de sua avaliação, seis mil reis.
- 4500 16 Hum Dito, em máo estado, quinhentos r.
- 4400 17 Hum mico alquer velho, por quatro centos r.
- 18 Hum Canção bordado, com seus apare
lhos para apiseo, tudo em máo estado, pre
184000 ço de sua avaliação, de oito mil reis
- 19 Hum Dito de borda lisa, em máo esta
54000 do, por cinco mil reis.
- 20 Hum judaço de rede usado, por dois
24500 mil e quinhentos reis.
- 21 Hum ferro de engomar, já velho por
4600 seis centos reis.
- 14000 22 Hum Roda de fiar, por mil reis.
- 23 Cinco Cadeiras, e um moicho, usados
24400 a quatro centos reis cada uma, todos
- 24 Semoventes
- 24 Hum Bai de jello vermelho, por trinta
384000 oito mil reis.
- 25 Hum Escravo crioulo, de nome Baribio, idade
27 annos, ducente, preço de sua avalia
5524000 ção de quinhentos e cinquenta mil r.
- 26 Hum Dito crioula de nome Maria, idade vinte annos, por trezentos e cin
3504000 coenta mil reis.
- 27 Ametade de uma dito, crioula, de nome

Eva, idade vinte annos, com a chique
por Sem mil reis

100000

Raiz

28 Casa da Vivenda, com corincho, cober
to de telha, com paredes de pedra, e tijol
as, preço de sua avaliação trezentos e cin
cuenta mil reis

350000

29 Hum Engenho de fazer farinha, com seus
pertences, com casa coberta de telha, com
paredes de pau apique e ripio, preço
de sua avaliação, duzentas e cincoenta
mil reis

250000

30 Hum Rancho de Canoas, coberto de
telha, em muito estado, trinta e dois mil v.

32000

31 Duzentas e quarenta e oito Metras, e seis
Decímetros de terras de frente (163 braças)
notojar de vivenda, foram frentes no Rio
da Barra, fundos no Costão do mar gro
co, com frontão pelas lados do norte
com terras do herdeiro Joaquin Gon
calves Benheiro, e com terras do
colherdeiro Antonio Luis de Oliveira,
preço de sua avaliação de cinco mil
reis ao metro, e todas

1243000

Dívidas activas

32 Hum credito de Salvo Antonio de Sou
za, com data de 12 de Fevereiro de 1873,
a premio de um por cento ao mes, prin
cipal, Sem mil reis

100000

33 Bernardo Pereira Fagundes, Sem cu
dito, por compra que fez de um Engenho
de fazer Canna, duzentos e cincoenta mil v.

260000

34 João Machado, residente na Barra

do Ratoes districto da Freguesia de
Santo Antonio, sem credito, provenien-
tes de hums terrenos que comprou, p
100 \$000 condo a restor a quantia de sem mil &
35 Dukuirs que deve o Coherdeiro An-
tonio Luis de Oliveira, trezentos e seten-
ta e cinco mil reis.

383 \$410 36 Dukuirs que deve o herdeiro Joaquin
Goncalves Perreira, trezentos e oitenta
e tres mil quatro centos e dez reis -
Freguesia de Nossa Senhora da Concei-
ção da Lagoa 15 de Junho de 1877.

Os Validores José Ignacio Vieira

José Arciano e Figueira

Calculo da partilha dos bens inventariados e que ficarão por fallecimento de Francisco Gonçalves dos Santos, de que é inventariante José Gbr. Pinheiro

Bens, const. de p ¹ 198 ^o a 20	2.962 ^o 700
Divid. activa, const. de p ¹ 21	1.218 ^o 410
Em dinheiro do existente, const. de p ¹ 198 ^o	1.853 ^o 590
<u>Monte mór.</u>	<u>6.034^o 700</u>

Legitima a cada um herdeiro	1.508 ^o 675
Proporção da 4 ^a parte do valor da escrava Eva, doada a herdeira Clara Gonçalves, e que esta tem de indemnizar ao herdeiro Ignácio Gbr. Pinheiro (au ^o) e que os mais herdeiros desistam da parte que lhes caberem	25 ^o 000

Pagam ^{to} a legitima ao herdeiro Selwano Gbr. Pinheiro	
A divida de Salvo Antonio de S ^a	100 ^o 000
Na divida de Bernardo P ^o Fagundes	65 ^o 000
Dita de João Machado	25 ^o 000
1 Par de espigas de prata com 146 ^o 8 ^o	35 ^o 000
1 Caixa pequena com 4 1/2 palmos	4 ^o 000
1 Id. com 4 1/2 palmos	1 ^o 500
92 metros e 4 decímetros de terras da frente, confr. p ^o N ^o com terras dos herdeiros de João Gbr. Pinheiro e pelo Sul com as terras dos herdeiros em comum José Gbr. Pinheiro	462 ^o 000
Em dinheiro do existente	816 ^o 175
<u>Sommas</u>	<u>1.508^o 675</u>
Comp ^o da herdeira Clara Gbr. por indemnização da 4 ^a parte do valor da escrava Eva, doada a m ^{as} herdeira	25 ^o 000
	<u>1.533^o 675</u>

Pa-

Pagam. a legitima ao
herd. Jori Gbr. Simplicio

Na divida de Bernardo Pto. Fagundes	65\$000
Idto de Joo Machado	25\$000
1 Tacho pequeno	\$400
1 Olho de machado	1\$000
1 Oratorio com 7 Anagons, resplandores de prata, Res- ticao de metal e urna Maria	40\$000
1 Caixa grande com 4 palmos e fixadura	4\$000
1 Caixa pequena	1\$500
1 Canoa usada borda, com seu pertencentes	18\$000
1 Canoa borda lizo	5\$000
5 Cad. de 1 mocho	2\$000
1 Bori pello vermetho	38\$000
1 Escravo crioulo de nome Basilio	550\$000
1 Rancho de Canoas	32\$000
63 metros e 0 decimetros de terras de fronto, com fita pelo Nte. com as lanch. as herd. seu irmos Sil- vano Gbr. Pnt. Gbr. Sul com as lanch. a seu irmos Jong. Gbr. Pnt.	319\$000
Em dinheiro de existente	407\$775
<i>Por soma</i>	<u>1.508\$675</u>

Pagam. a legitima a
herd. Clara Goncalves -

A importância de sua divida	375\$000
Na divida de Bernardo Pto. Fagundes	65\$000
Idto de Joo Machado	25\$000
9 Colheres de prata com 146/8	13\$000
1 Caixa grande com 6 palmos	3\$000
1 pedaço de rede usada	2\$500
1 ferro de engomar	\$600
1 Roda de fiar	1\$000
1 Escravo crioulo de nome Maria	350\$000
	<u>835\$100</u>

Transporte 835\$100

35 metros e 2 decímetros de terras de frente
compr. pelo Norte com as lanc. a herde. seu irmão Joag. Gler. Pinheiro pelo Sul
com terras que lhe pertence 176\$000

Em dinheiro existente 497\$575

Somma a legitima 1.508\$675

Indemnizaçã que deve fazer ao herde. aut.
Silvano Gler. Pinh. de 4ª parte do valor da
escrava Eva que lhe foi doada 25\$000

Pagaria a legitima ao
herde. Joag. Gler. Pinheiro

Ass. importância de mo. dividr 383\$410

Na dividr de Bernardo Per. Fagundes 65\$000

Litr. de João Machado 25\$000

1 Torço de cobre 8\$000

1 Caldeirão grande 8\$000

1 Chaleira usada 1\$500

2 Catres 6\$500

1 1/2 alqueire velho 4\$000

1 Morada de caras com corincha 350\$000

1 Engenho de farinha com seo pertences com
casa coberta de telha 250\$000

57 metros e 2 decímetros de terras de frente, compr.
pelo Sul com as lanc. a herde. seu irmão Clara
Gler. ep. N. com as lanc. a herde. J. Gler. Pinh. 286\$000

Em dinheiro existente 132\$665

Somma 1.508\$675

Desturo 7 de Agosto de 1877

João e Varsino de Oliveira
Partido

